

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 14  
DE OUTUBRO DE 2024 -----**

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Rui Manuel da Costa Melo, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Vítor Manuel dos Santos Amaral e Maria Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram onze horas e trinta e seis minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. Antes de começar a reunião, os serviços entregaram cópia de uma proposta que tem a ver com a segunda hasta pública, a última, da atribuição dos lotes na plataforma logística e também uma outra alienação, ainda da primeira fase da plataforma. Se concordarem depois colocamos na Ordem de Trabalhos e falaremos no final, podemos fazer assim? Certo, muito bem, muito obrigado. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente à ata ela está correta, só que na altura em que estávamos aqui a discutir o que eu disse, e está lá vertido, seria preciso,

e o senhor Presidente aceitou, ser corrigido uns dados dos cabimentos e das distribuições. Mas, depois foi apresentado à Assembleia Municipal da mesma forma.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “A explicação do cabimento? Sim, é uma explicação meramente técnica, de política não tem nada. Aliás, quem subscreve os cabimentos são sempre os técnicos e, fazem sempre da mesma forma tendo em conta que são investimentos plurianuais e passa sempre para o ano seguinte. -----

No período Antes da Ordem do Dia salientar que a Guarda vai acolher as comemorações do Dia do Exército, que vão decorrer de vinte e dois a vinte e sete de outubro, como já anunciado, com um conjunto de iniciativas de diversa natureza. O programa das comemorações foi apresentado, no dia três de outubro último, com a presença do Chefe de Estado-Maior do Exército, General Eduardo Mendes Ferrão. Entre as atividades, que vão envolver cerca de mil e quinhentos militares e duzentas e cinquenta viaturas, destaca-se o concerto jovem pelo Padre Guilherme; a participação da Banda Sinfónica do Exército; Mafalda Santos; o lançamento, noturno, de paraquedistas (na noite de vinte e quatro de outubro); desfile militar no centro da cidade (no dia vinte e seis de outubro) e a Expo Exército patente no Parque Urbano do Rio Diz (de vinte e dois a vinte e sete de outubro), bem como também neste último dia (dia vinte e sete) a cerimónia militar que irá ocorrer. O Dia do Exército tem como referência a celebração da tomada de Lisboa, a vinte e quatro de outubro de mil cento e quarenta e sete, pelas tropas de Afonso Henriques, patrono do Exército Português. -----

Depois uma outra nota, as bolsas municipais, cujas candidaturas decorrem até trinta e um de outubro, que pretendem valorizar e premiar os jovens do nosso município e, que vemos assim estes apoios como um investimento no desenvolvimento da região

que premeia alunos da Guarda ou residentes no concelho, há pelo menos três anos, que optem por estudar na cidade, na região da Comunidade Intermunicipal ou em qualquer outro ponto do país. -----

Senhora Vereadora?”-----

**- Adelaide Campos, Vereadora:** “Bom dia a todos. No período Antes da Ordem do Dia, queria referir o seguinte: eu entendo que as obras e as reparações são fundamentais para a evolução da nossa cidade e do bem-estar das pessoas e da sua felicidade. A questão é que o nosso outono este ano correu particularmente mal, felizmente não houve incêndios, mas houve chuva que chegasse. Foram retirados os abrigos das paragens dos autocarros, e bem, para substituir, e bem, só que há um hiato de tempo muito grande entre a retirada e a colocação dos novos, já que a maior parte dos novos ainda não estão colocados. Tem havido, enfim, diversas queixas não formais, não é, mas as pessoas queixam-se que estão ali ao vento e à chuva. O tempo não correu bem e, portanto, aquilo que eu gostaria de chamar à atenção é para a necessidade de quando se faz uma modificação destas (que tem a ver com o dia a dia das pessoas e, que tem a ver com a exposição aos elementos climáticos) nos tempos que vão correndo convinha, penso, do meu ponto de vista, deveria haver mais cuidado de modo a que quando se tira, se colocasse logo outro para não haver este hiato de tempo em que as pessoas, de facto, estão muito expostas, ainda por cima neste outono que não correu nada bem. Quer dizer, correu bem do ponto de vista do clima, mas não correu bem para os utentes das paragens de autocarro. -----

Em segundo lugar queria falar do seguinte: durante o verão, a estrada que vai da barragem do Caldeirão a Pêro Soares foi toda ela aberta, do cimo ao fundo, até Pêro Soares, talvez até ao cruzamento da Faia e, percebeu-se que estavam a ser colocadas várias infraestruturas. Parei lá várias vezes, porque é um caminho que eu faço

frequentemente. Chegado, mais ou menos, ao final de agosto levou um tapete de alcatrão limitado, só naquela zona, muito bem. Qual não é o meu espanto quando há três semanas, mais ou menos, está a ser novamente levantado o alcatrão, próximo de Pêro Soares, para fazer novamente a colocação de infraestruturas, parece-me: estou a ver lá canos, tubos e coisas assim. Ora bem, eu pensava que nós já tínhamos passado o tempo em que não se planeava as coisas, ou seja, hoje colocava as infraestruturas elétricas e tapava e, para a semana, falta o saneamento básico, abria e tornava a fechar e, assim sucessivamente. Não estamos em tempos de tolerar uma coisa destas, eu acho que isto é impensável. Seguramente, a Junta de Freguesia terá que dizer qualquer coisa, porque não me parece que isto seja compaginável com um tempo que se requer civilizado, com um tempo que se requer de gastos contidos, enfim, com o mínimo de planeamento. Por outro lado, as coisas são como são, continua a haver vários reparos relativamente às expropriações do Cabroeiro, à falta de tempo (que as pessoas se queixam), mas já aqui discutimos o assunto, enfim. --- O terceiro tema que queria perguntar é sobre os números de polícia do Codesseiro, se o senhor Presidente já sabe o que é que se passa, falámos disso na última reunião. Se já há ou se já estão a ser colocados. Muito obrigada.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Bom dia a todos. Senhor Presidente, hoje, os Vereadores do PSD se tivessem que dar um título à sua exposição, diriam o seguinte: pela verdade e pelo rigor das declarações do senhor Presidente da Câmara. Na verdade, as suas declarações ao longo destes anos, principalmente do ano de dois mil e vinte e quatro, têm sido terrivelmente negativas, falsas e, com as quais nós não podemos concordar. Em primeiro lugar, nós, evidentemente, chumbámos o orçamento. Temos tido aqui na Câmara, um órgão legítimo do município, um debate

de ideias franco, aberto, mas o senhor transforma-se no outro órgão, que é a Assembleia Municipal. O senhor transfigura-se, completamente, com uma narrativa que é quase incompreensível desta dupla personalidade, ou seja, na Câmara até conseguimos fazer aqui um esforço para poder debater ideias, mas talvez porque não tenha a interpelação dos Vereadores, o senhor interpela constantemente as decisões dos seus Vereadores. Mas, senhor Presidente, eu digo-lhe diretamente, quando quiser interpelar os Vereadores não o faça de uma forma, o adjetivo agora não me ocorre, enviesada e faça-o aqui na Câmara, debata com os Vereadores do PSD as suas opções e as suas decisões. Não vá falar para a população, para os senhores Deputados da Assembleia Municipal, a tentar enxovalhar (eu diria mesmo o termo) os Vereadores do Partido Social Democrata. Isso nós não lhe admitimos. O senhor assuma a responsabilidade que tem como Presidente e como homem e, debata aqui nesta sede aquilo que são opções erradas do PSD em matérias tão importantes como o orçamento e como os empréstimos, mas já lá vamos. O senhor prefere ter o seu contexto favorável, de forma a que não tenha oposição, não tenha, de facto, a devida resposta por parte do Vereador, depois fica incomodado quando o Vereador do PSD, na Assembleia, não tem direito a usar da palavra, a não ser para defender a honra. Já tive ocasião de dizer ao senhor Presidente da Assembleia Municipal que a primeira forma de nós evitarmos esse confronto é o senhor Presidente poder reparar e evitar, com o movimento que o elegeu estas circunstâncias. Mas, o senhor fica tremendamente chocado, porque o senhor diz: chumbaram o empréstimo e o Vereador diz: e bem. E bem, senhor Presidente, aqui o digo, e bem. O senhor pode responder o contrário e, nós democraticamente vamos debater, porque é que eu digo bem e porque é que o senhor diz mal, mas o senhor prefere debater estes temas na Assembleia Municipal. O povo o que é que diz? -----

Se calhar, de facto, o senhor mostra bem o receio e o populismo das suas declarações e o objetivo com que as faz para tentar manipular a opinião pública. Sobre o orçamento e sobre o empréstimo, senhor Presidente, nós tivemos ocasião, viemos à Câmara, falámos do orçamento de dois mil e vinte e quatro, o senhor recebeu-nos, dissemos a nossa vontade, mas infelizmente tivemos que chumbar o orçamento. E porquê? Falámos em mais de vinte e cinco razões para chumbar o orçamento. Senhor Presidente, digo-lhe olhos nos olhos, nós não temos problemas de ter chumbado o orçamento e vamos lá ver o que é que vai acontecer com este, porque o senhor corre sérios riscos de o chumbar. Sabe porquê? Desde logo, porque nós interpelámos o senhor Presidente para nos dizer quais as opções, qual o valor da receita, qual o valor da despesa e até agora bola, zero. O senhor está a dialogar, o senhor está a trabalhar para defender o seu orçamento para dois mil e vinte e cinco ou o senhor já está a trabalhar para a narrativa de dois mil e vinte e cinco e para as eleições para dizer: mais uma vez, chumbaram-me o orçamento.-----

Sabe porquê senhor Presidente? Numa postura de lealdade e de seriedade naquilo que é a sua responsabilidade e o que é a nossa responsabilidade, o senhor devia ter, antes de criticar na Assembleia Municipal, debatido na Câmara exatamente o mesmo tema e não vir lamentar-se porque o orçamento de dois mil e vinte e quatro foi chumbado. Foi chumbado pelas razões que foram publicamente transmitidas a toda a população. O senhor discorda, muito bem, é democrático discordar, mas também é democrático respeitar as decisões da oposição. O senhor não pode usar desse cenário, dessa forma, dessa atitude para combater aquilo que são decisões legítimas dos partidos da oposição, designadamente aquele que eu represento que é o Partido Social Democrata. E, portanto, não vou relembrar aqui ao senhor Presidente as vinte e cinco razões porque chumbámos, são mais do que suficientes para chumbar o seu

orçamento, é um mau orçamento. é o seu orçamento e, não inviabilizámos a ação política, financeira, social, cultural, empresarial, económica e ambiental desta Câmara. O senhor tem gasto milhões de euros, ainda o disse na última Assembleia Municipal, gastou 10 milhões de euros nas Freguesias Rurais. Senhor Presidente tem orçamento ou não tem? -----

Como é que o senhor conseguiu aplicar 10 milhões de euros, sem orçamento, na sua atividade política e na demais decorrente da sua ação política nas quarenta e duas freguesias do município da Guarda, explique-me. O senhor tem ou não tem orçamento? Claro que tem, um orçamento corrigido, com cento e vinte e tal alterações, foi o senhor que as propôs e foram aprovados nesta Câmara, portanto, o senhor é conivente com aquilo que é a mentira que apregoa no Município da Guarda, a toda a população, porque é uma mentira. O senhor tem orçamento e, o senhor aceitou o orçamento com as cento e vinte alterações: vinte e cinco ou trinta do PSD, mais algumas propostas do Partido Socialista e as suas também foram integradas para a gestão do ano de dois mil e vinte e quatro, com um orçamento que sempre dissemos, os seus orçamentos são sempre empolados. Foram sempre (ao longo destes três anos) empolados, as rubricas estão demasiado dotadas e isso dá-lhe margem, efetivamente, para o senhor poder gerir a Câmara, mesmo com um orçamento em duodécimos para o ano de dois mil e vinte e quatro. Portanto, se o senhor quiser combater, efetivamente, a nossa decisão, o senhor combata, mas com dados objetivos. Não é aplicar esse discurso miserabilista e dizer: coitado de mim, porque eu não faço nada, porque não tenho orçamento. Não, o senhor tem orçamento e a prova é, a título de exemplo, 10 milhões de euros que gastou nas Freguesias Rurais. -----

Senhor Presidente, relativamente ao empréstimo, lá está mais uma atitude que não é de respeito para com a oposição, porque o senhor sabe e, sabe muito bem, porque fez parte de executivos anteriores, que os executivos do PSD faziam gáudio de não terem contratado 1 euro de empréstimos, terem pago a dívida que vinha de trás e, que mesmo assim executaram obra, são demasiados exemplos. Alguns está o senhor a inaugura-los, até. Vinham de trás, pagos atempadamente, sem problemas nenhuns com fornecedores e, sem empréstimo nenhum. O senhor tem a coragem de fazer duas coisas: a primeira é de apresentar, sem ter nada feito, ou seja, nós em dezembro de dois mil e vinte e três tínhamos a mesma posição que estava em setembro de dois mil e vinte e um, qual era? A aprovação do projeto de urbanização do Cabroeiro. O senhor em dezembro de dois mil e vinte e três não tinha mais nem menos do que aquilo que existia aprovado pela Câmara em julho de dois mil e vinte e um e, submetido à apreciação da Assembleia Municipal em setembro de dois mil e vinte e um. Agora o senhor avançou com as expropriações, ou seja, era exatamente aprovado na Assembleia em dois mil e vinte e um (essa é a única diferença que existe neste momento) é que está no processo de expropriações de uma parte necessária à construção da Alameda, sendo certo que vai ter uma zona que é objeto de perequação onde está a ter, aqui, dois pesos e duas medidas. Ainda que haja coerência entre eles, mas temos uma realidade de expropriação na primeira parte, na parte mais a norte do Cabroeiro e temos uma parte mais a Sul que está abrangida pela SUOPG. E, nesse sentido o senhor adotou dois pesos e duas medidas para agir sobre os proprietários daqueles terrenos. -----

Já agora, deixe-me dizer-lhe sobre esta matéria ainda não compreendi como é que o senhor faz propostas: pessoas que comprem, que têm terrenos, que têm escrituras de compra e venda diárias, que estão agora a ser objeto de expropriação e, que o senhor



apresenta um valor de 8 mil euros. Isto é justo que se faça à população da Guarda? O senhor por seiscentos ou setecentos metros está a pagar (proposta feita pela Câmara Municipal da Guarda) cerca de 8 mil euros aos seus proprietários, quando estes proprietários gastaram mais de 20 a 30 mil euros na compra desses terrenos. Isto é aceitável depois de tanto tempo decorrido, de tanta tinta gasta, que o senhor, em dois mil e vinte e três, depois do que se passou em dois mil e vinte e um, tenha a coragem de falar com os proprietários guardenses destes terrenos e dizer: olhe pelos seus seiscentos ou setecentos metros eu pago-lhe 8 mil euros? Isto é um valor justo? Isto é adequado? Não é, senhor Presidente. O senhor não está a ser justo, não está a ser adequado para com a população da Guarda e, por isso, muitos deles vão agir em tribunal, como o senhor já deve adivinhar, porque com propostas destas não há resolução, não há proprietário que resista sobre esta matéria. -----

E, portanto, senhor Presidente, para se fazer um empréstimo, e o Partido Social Democrata sempre o disse, tem que ser justificado por razões concretas de execução de projetos e de obras. Ora, o senhor está numa fase de expropriação, o que é que o senhor pensa fazer até ao final do seu mandato, ou seja, final de setembro de dois mil e vinte e cinco? O senhor vai conseguir ter, no máximo, as expropriações feitas, eventualmente lançar o procedimento para o projeto, mas a obra..., o senhor consegue falar que vai executar obra em dois mil e vinte e cinco? Isto é uma miragem que o senhor nos pode estar, mais uma, a transmitir, quer aos Vereadores quer à Guarda, porque o senhor não vai executar nada, mas, no entanto, já quer 19 milhões de euros de empréstimos. Pergunto: tem alguma coisa a ver com o limite de endividamento da Câmara Municipal da Guarda? É que o senhor é bom nessas coisas. O Partido Social Democrata, na Concelhia, já o disse, o senhor conseguiu,

enquanto Presidente da Concelhia do Partido Social Democrata, esgotar o plafond do Partido Social Democrata em 5 mil euros e ficou lá a dever mil euros.

Portanto, o senhor é bom a esgotar plafonds das instituições e, claramente, o que o senhor quer com este empréstimo é, efetivamente, esgotar o plafond da Câmara no endividamento. Venha quem vier em dois mil e vinte e cinco, pode ser o senhor ou não, e o senhor o que já quer é ter esgotado 19 milhões de euros. O senhor tem mais olhos que barriga (como o povo costuma dizer) e, portanto, senhor Presidente, há mais do que razões, não só de princípio no Partido Social Democrata, de princípio não se contrata empréstimos, os empréstimos têm custos enormes. Só uma irresponsabilidade de quem lidera os destinos da Câmara Municipal da Guarda é que é possível admitir, neste momento, com as circunstâncias e com aquilo que é o estado da arte, que o senhor não conseguiu por incapacidade e incompetência fazer mais e, pelos jogos de governação que o senhor também bem conhece. É verdade que não está mais adiantado do que estávamos em dois mil e vinte e um, no entanto, quer ficar adiantado numa coisa: é nos empréstimos e nos 19 milhões de euros que, se não fosse a clarividência dos Vereadores do Partido Social Democrata e do Partido Socialista (tenho que o dizer), de facto, o senhor levaria a água a bom porto. -----

Felizmente que nós estamos aqui para honrar o mandato que nos foi conferido pelos guardenses e, os guardenses conferiram o mandato para nós fiscalizarmos, deduzir a oposição à sua ação quando vemos que ela é lesiva dos interesses públicos e comunitários deste concelho. E, por isso, são mais do que plausíveis as razões porque nós chumbámos duas questões fundamentais no seu executivo e, o senhor não reconhece, mas é aqui que deve debater, não é lá, é aqui. Também pode debater lá, é um direito seu, mas debata aqui cara a cara, não fuja ao debate e, vá para a Assembleia dizer o que lhe apetece sem contraditório, isso é que é, não lhe fica bem,

não é justo para com a oposição na Câmara e, portanto, não passa, efetivamente. E, por isso, hoje, o nosso veemente protesto pela forma como o senhor conduz a sua gestão política do concelho, que não corresponde, minimamente, entre as suas palavras e a realidade que a mesmo exige. -----

Posto isto, cumpre-me, aqui também, solicitar mais três ou quatro informações. E vou solicitar nesta condição: eu não vou gastar mais do que dez dias à espera de uma resposta, porque até hoje o senhor nunca teve a dignidade e o respeito institucional pela oposição do PSD, que foi todos os documentos que lhe pediram, praticamente 98% do que lhe foi pedido até hoje, o Partido Social Democrata continua sem ter acesso a esses documentos. Primeiro: o meu colega Vereador, Vítor Amaral, tem insistido, determinadamente, na documentação que corporize todos os custos com os eventos que o senhor tem feito no concelho da Guarda, principalmente no ano de dois mil e vinte e quatro. Até hoje não temos, de todos os eventos que fez, um único elemento que caracterize esses eventos com os respetivos custos. E, portanto, já está em atraso há muito tempo, por isso mesmo eu digo, vou dar dez dias, porque já não posso permitir mais a prorrogação deste prazo. -----

Mas, acrescento a este pedido (e que fique em ata, porque eu vou usar a ata para demonstrar que o pedido é feito hoje, efetivamente, para prosseguir para outras entidades, para obrigar a Câmara Municipal a fazer chegar aos Vereadores do PSD os documentos que são pedidos) também, a relação dos custos do processo de aquisição de todas as paragens dos autocarros na cidade da Guarda, todos os custos que envolveram esta mudança. -----

Queremos também a relação de todos os custos, o senhor acabou de dizer à meia dúzia de dias, que criou mil postos de trabalho, então nós queremos (vamos ter um tema que vai ser apenso aos assuntos da Ordem de Trabalhos desta reunião, temos

um quadro, muito bem, com o valor do investimento e o nome dos proprietários) saber, para além disto, quantos trabalhadores já tem esta empresa, quantos é que vai criar e no prazo de quanto tempo, queremos ter esta informação. -----

Senhor Presidente, fruto da sua não resposta aos pedidos dos Vereadores do Partido Social Democrata, não resta outra hipótese de dizer: ou o senhor nos responde em dez dias, porque já é a terceira vez, este é o terceiro aviso que eu faço, não é o primeiro, nem o segundo, portanto, se não o fizer chegar, nós temos mesmo que ir para a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, porque o respeito que o senhor tem pela oposição é exatamente este: nós falamos e o senhor faz o que quer e, isso nós não podemos permitir. -----

Ainda relativamente ao orçamento para dois mil e vinte e cinco é com alguma tristeza que, mais uma vez, percebo a forma que o senhor tem de fazer política, uma forma, podia dizer mesmo, desprestigiante para a democracia. O Partido Social Democrata, em reunião de Câmara, disse aquilo que pretendia obter da sua parte para elaborar o orçamento para dois mil e vinte e cinco, até hoje não recebeu qualquer informação. Todavia, o seu Chefe de Gabinete ligou-me ontem, depois de ter ligado ao meu Vereador, ou seja, antes de ter ligado para mim, ligou ao meu Vereador, Vítor Amaral, quando, efetivamente, os Vereadores estão articulados. Eu não sei se o executivo funciona assim e, na relação também com o Chefe de Gabinete, não sei se é esse o termo de funcionamento. Mas, em reunião (quem redigiu) a senhora Vereadora entendeu não fazer nenhum aporte ao orçamento, o Vereador Carlos Monteiro não apresentou, porque já tinha dito em colaboração e acordo com os Vereadores, em reunião de Câmara, o que exigia para estudar este orçamento (não tenho resposta até agora) e o senhor Vereador Vítor Amaral, nessa reunião, ficou

incumbido de, a nível da cultura, enviar para o município um conjunto de propostas. Quando, admiro-me que num domingo, o senhor Chefe de Gabinete, António Júlio, ligou ao senhor Vereador Vítor Amaral para ver se estava disponível para uma reunião. É assim que se tratam as relações institucionais, senhor Presidente? Porque saiu do e-mail do senhor Vereador Vítor Amaral, o Vereador Vítor Amaral está a trabalhar sozinho para este executivo, está a trabalhar sozinho em divergência com os outros dois Vereadores, é isso senhor Presidente? Logo vamos dizer isso na Assembleia Municipal, eu ajudo, diga, porque eu estarei lá e irei ajudá-lo a reafirmar, no ambiente favorável às suas palavras, irei ajudá-lo nessa conclusão. Inclusivamente, como já foi dito também pelos seus interlocutores nas rádios, onde diz, exatamente: um Vereador entregou os documentos da cultura para o orçamento. Um Vereador, não. Está lá escrito, senhor Presidente, não é o que o senhor quer, não é a sua narrativa que tem que vencer, o senhor leia os documentos pelo rigor, pela verdade, leia os documentos que lhe são submetidos. Do e-mail do senhor Vereador, sobre a cultura, os Vereadores do PSD enviam estas propostas, quando sou surpreendido com este contato e, que era o Vereador. -----

Evidentemente que o seu Chefe de Gabinete contactou-me de seguida, não sei se para corrigir o erro ou não, se o mesmo é intencional ou não, não sei, fica na dúvida, mas eu fiquei de dizer se amanhã às onze e trinta eu estaria ou não estaria na reunião. Não tive ocasião, ainda, de falar com a senhora Vereadora, o senhor Vereador Vítor Amaral à partida está disponível, eu também estou disponível, de maneira que amanhã às onze e trinta, o Partido Social Democrata todos ou em parte estará representado nessa reunião para debater, penso eu que não serão só as propostas feitas no âmbito da cultura, mas tudo aquilo que o PSD, no seu conjunto, apresentou para a elaboração do orçamento de dois mil e vinte e cinco, porque este é o facto

aqui importante. De facto, o senhor começou mal, porque quis pressionar os Vereadores do PSD, os senhores não se admirem, os senhores chumbaram, sim nós sabemos, nós assumimos, fica em ata. Nós assumimos para todo o tempo que votámos contra o orçamento de dois mil e vinte e quatro. Disse aqui na reunião, senhor Presidente, peço-lhe encarecidamente para fixar bem, estávamos tábua rasa, mas o senhor já deu um passo atrás (naquilo que eu ouvi, naquilo que temos ouvido sobre o orçamento), o senhor já esteve a pressionar, mas não é com pressões dessa natureza que nos coage, que nos limita na nossa decisão. Está na sua mão, senhor Presidente, o senhor ter uma postura dialogante, ter uma postura construtiva e, nós teremos exatamente, conforme o senhor nos interpelar, nós teremos exatamente, ao mesmo nível, a resposta adequada. Mas, se o senhor não quer essa resposta, se pretender vitimizar-se, também para o orçamento de dois mil e vinte e cinco, então cá estaremos, porque nós ainda não vimos nada de novo, nós não sabemos que opções é que estão a acontecer. Se continuarmos a apostar nos serviços externos, se continuarmos a apostar, não é no investimento como o senhor e os seus interlocutores dizem (mais investimento, vejam a rua tal), senhor Presidente há investimento reprodutivo e, este é para nós crucial no orçamento de dois mil e vinte e cinco. Portanto, esta é logo uma base estruturante para nós podermos debater política e orçamento para dois mil e vinte e cinco. O senhor diz-nos: pois, mas o orçamento é meu, é. As opções são minhas, são. Mas, se nós não virmos lá nada, também é um direito que assiste à oposição: chumbar o orçamento. Nós não queremos fazer isso. Fica já aqui a nossa proposta: não queremos chumbar o orçamento para dois mil e vinte e cinco, mas o senhor mostre boa vontade e demonstre interesse em que este orçamento para dois mil e vinte e cinco possa, efetivamente, não é ser viabilizado, porque é o orçamento que é do PG, não é do PSD, mas podemos viabilizar, sem com

isso aprovarmos um orçamento que não é nosso. E, portanto até agora, digo-lhe aqui, está em ata, é esta a posição que o Partido Social Democrata assume. -----

Eventualmente, se tivéssemos uma Assembleia daqui a dois ou três dias, se calhar era mais uma acha para nós termos que chumbar o orçamento. Ainda bem que não é feito, mas neste interregno pode ser que haja alguma lucidez e o seu respeito à oposição e com isso possamos, efetivamente, ter um diálogo construtivo, um diálogo que seja frutuoso no sentido de defender um orçamento que é seu, mas que a intervenção da oposição possa também ser evidente. Caso contrário, não venha depois lamentar-se e criar a narrativa da vítima, porque nisso já ninguém vai acreditar e muito menos no ano de dois mil e vinte e cinco. Disse.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhora Vereadora, sobre a questão que referiu das paragens de autocarro, peço ao senhor Vereador Rui Melo que, sinteticamente, nos faça o ponto de situação.” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “A colocação destes abrigos foi objeto de financiamento numa candidatura de fundo de transportes. Iniciou-se o processo ainda antes do verão e, a minha expectativa era que depois de contratualizado com a empresa que os iria colocar que no início do mês de setembro, era essa a expectativa que tínhamos junto da empresa fornecedora, os abrigos estariam rececionados para poderem começar a ser instalados. O mês de agosto é um mês complicado do ponto de vista de trabalhos, de trabalhadores, de existência das condições logísticas para se fazerem os trabalhos e, portanto, logo durante o mês de julho iniciou-se com funcionários do município, porque essa tarefa não estava prevista no caderno de encargos com a empresa, o desmantelamento da infraestrutura existente para que o empreiteiro durante o mês de agosto executasse as bases dos novos abrigos, nas novas localizações definidas

para os novos abrigos, para que no início do mês de setembro se começasse a instalação dos abrigos novos. -----

Da parte da Cabena, que foi a empresa selecionada para fornecer os abrigos, houve um atraso e não os entregou no início do mês de setembro, só os entregou no início do mês de outubro. Logo nos primeiros dias do mês de outubro (o e-mail que eu aqui tenho do empreiteiro é do dia três de outubro), os abrigos foram rececionados e começaram a colocar de imediato. Neste momento, faltam colocar os abrigos do Jardim José de Lemos, o do Tribunal está a ser instalado hoje e ficam em falta os dois na rotunda dos F's. Obviamente, houve aqui um desajustamento da data de entrega, por parte da empresa, dos abrigos que causou este constrangimento de atraso de um mês no início da sua instalação e, obviamente, sobre esse facto eu só tenho é que pedir desculpas aos utilizadores dos Transportes Urbanos da Guarda pelo facto deste atraso e de termos provocado os constrangimentos de terem estado à chuva nas paragens dos autocarros. Não haveria outra forma de proceder, porque caso nós não tivéssemos iniciado o desmantelamento dos abrigos, antes do verão ou durante o mês de agosto, foi quando se fez, corríamos o risco de começarmos o mês de setembro e não termos os abrigos retirados para colocação dos novos. Tudo isto também tem a ver com o prazo de conclusão da candidatura, ou seja, nós não podíamos correr o risco de não terminarmos a obra a tempo do prazo definido na candidatura. Foi um risco assumido, de iniciarmos o desmantelamento de todas as infraestruturas antes da empreitada, e, sobre esse facto, só há que pedir desculpas aos utilizadores, porque há aqui um atraso imponderado, de um mês, na entrega dos abrigos que fez com que houvesse este atraso na colocação dos mesmos.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhora Vereadora, sobre a estrada do Caldeirão a obra não é da Câmara da Guarda, devo esclarecer. Podia-se pensar



que a obra é da Câmara, mas a obra não é da Câmara Municipal da Guarda. A obra é das Águas do Vale do Tejo, com a substituição da conduta do Vale do Mondego entre a estação de tratamento de água da barragem do Caldeirão e Celorico da Beira. Mas, eu peço à senhora Chefe de Divisão, Arquiteta Maria João, que verifiquem junto da empresa se existe aqui mais algum constrangimento ou mais alguma questão, para depois me fazerem chegar. Nós sabemos que havia ali um troço de cem ou duzentos metros que ainda não estava executado, porque estavam à espera da licença de fogo, mas à cautela vamos verificar se existe ali mais algum constrangimento sobre esse ponto de vista.-----

Sobre os números de polícia do Codesseiro, Arquiteto Leonel, senhor Chefe de Divisão, o ponto de situação relativamente aos esclarecimentos que foram pedidos à Junta de Freguesia (que me indicou), já agora, fazer o ponto de situação sobre isso, se faz favor.”-----

**- Leonel Grilo, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:** “Bom dia a todos. Tem havido várias reuniões com as Juntas de Freguesia, uma delas também já foi a Junta do Codesseiro, já se reuniu com o Presidente da Junta. Foram pedidos elementos. Voltou-se a reunir com o Secretário, penso que era o Secretário, e voltaram-se a pedir novos elementos que, até ao momento, ainda não trouxeram.”

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Mas isso foi comunicado à Junta de Freguesia?” -----

**- Leonel Grilo, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:** “Foi comunicado à Junta de Freguesia esse facto. Falta organizar o dossier para ir à Comissão e faltam documentos que a Junta de Freguesia tem que esclarecer.” -----

**- Adelaide Campos, Vereadora:** “Portanto, a Junta de Freguesia não entregou todos os documentos que foram pedidos.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Assim que respondam à solicitação técnica, de imediato é logo agilizado para ir à Comissão de Toponímia.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Obrigada.” -----

### **DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO**

– Alteração Número 5 ao Orçamento da Despesa de 2024. -----

– Alteração Número 5 - Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI E AMR). -----

– Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “Intervenção em Ponte de Alvenaria de Pedra, Reperfilamento e Beneficiação do Caminho de Acesso à Referida Ponte.”-----

– Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “EBS da Sé – 2.ª Fase.” ---

– Conta Final Referente à Empreitada: “Intervenção em Ponte de Alvenaria de Pedra, Reperfilamento e Beneficiação do Caminho de Acesso à Referida Ponte.”-----

– Conta Final Referente à Empreitada: “Reforço das Condições de Segurança na Empreitada de Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda – Projeto Piloto – Opualte – Construções, S.A.”-----

– Conta Final Referente à Empreitada: “Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda – Projeto Piloto – Opualte – Construções, S.A.”-----

– Conta Final Referente à Empreitada: “Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda – Projeto Piloto – António Saraiva & Filhos, Lda.”

– Conta Final Referente à Empreitada: “Reforço das Condições de Segurança na Empreitada de Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda – Projeto Piloto – António Saraiva & Filhos, Lda.” -----

– Conta Final Referente à Empreitada: “Implementação de Sistema de Informação em Tempo Real aos Utentes dos Transportes Urbanos da Guarda.”-----

– Conta Final Referente à Empreitada: “Implementação de um Sistema de Informação em Tempo Real aos Utentes dos Transportes Urbanos da Guarda – Fase 2.” -----

– Conta Final Referente à Empreitada: “Depressões Elsa e Fabien – Intempéries – Muros e Coberturas.”-----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 - Proposta de Procedimento Regulamentar para Elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Desporto da Guarda - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 82/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo do previsto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), em sua reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, decidiu desencadear o procedimento para a “Elaboração e Aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Desporto da Guarda”. -----

2. A Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo do previsto no artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo, na sua reunião ordinária do dia 09-02-2024 (VRM n.º 7/2024), aprovou o projeto regulamentar em anexo e decidiu a submissão do mesmo a consulta pública. -----

3. O projeto de regulamento foi objeto de publicação para consulta pública em DR, através do edital (extrato) n.º 4878/2024/2 de dia 06-03-2024 dando início à consulta pública por 30 dias úteis. -----

4. Findo o prazo dos 30 dias uteis, não houve apresentação de mais contributos, reclamações, observações ou sugestões. -----

*Atento o exposto e reunidas que estão as condições para proferir decisão, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a seguinte proposta:-----*

*- Considerar e remeter para aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento do Conselho Municipal de Desporto da Guarda, em anexo, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, sendo o mesmo apreciado e votado pela Assembleia Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos previstos da alínea g), do n.º 1 artigo 25º, do já referido Regime Jurídico.”-----*

#### Nota Justificativa

As autarquias, no âmbito das suas atribuições, desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Assim, compete às mesmas a conceção de uma política desportiva municipal integrada, nas diversas vertentes, em colaboração com o sistema desportivo concelhio, clubes, atletas, dirigentes, escolas e demais população desportiva. -----

As autarquias locais, e em particular os municípios, dada a sua proximidade às respetivas populações, desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática de atividades desportivas. No entanto, para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de congregar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir cabalmente e de forma concertada tais desideratos; -----

A Constituição da República Portuguesa (CRP) define, no artigo 79.º, que “Todos têm direito à cultura física e ao desporto”. O mesmo artigo delega no Estado a promoção, estimulação, orientação e apoio da prática da cultura física e do desporto, em cooperação com as escolas e as associações e coletividades desportivas. -----

A Lei de Bases do Desporto vem reforçar este princípio defendendo que, todos têm direito à atividade física, sem discriminação de qualquer tipo, desenvolvida de forma harmoniosa e combatendo as assimetrias. Cabe às autarquias locais, no âmbito das suas atribuições e competências, articularem e compatibilizarem as intervenções que influenciem e promovam o desenvolvimento da atividade física e do desporto. -----

A Câmara Municipal da Guarda tem acompanhado a evolução natural do sistema desportivo, integrando nas suas políticas de desenvolvimento outros importantes agentes desportivos, tais como estabelecimentos de ensino, empresas de serviços desportivos e outras entidades públicas e privadas, reconhecendo a importância e o trabalho dos dirigentes desportivos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área do desporto. -----

A criação de estruturas consultivas em áreas de intervenção municipal constitui, não só um elemento importante do exercício da democracia participativa por parte do movimento associativo, mas sobretudo, um meio eficaz de estímulo assertivo à gestão da autarquia; -----

Neste sentido, propõe-se a constituição do Conselho Municipal de Desporto da Guarda, o qual, embora sendo um órgão consultivo, deverá promover, seguramente, a desejada aproximação dos munícipes aos seus eleitos, colaborando, desta forma, para o desenvolvimento sustentado e a implementação de políticas desportivas de acordo com a vontade, os meios, a racionalidade de aplicação dos recursos e o empenho, quer dos dirigentes associativos quer dos responsáveis municipais. -----

Nessa medida, o Concelho Municipal de Desporto, como órgão consultivo, para além de promover a democracia participativa, revela-se fundamental para o Município da Guarda, tendo em conta que o mesmo poderá desempenhar um papel de extrema importância para a Câmara Municipal da Guarda no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva na comunidade, devido à sua proximidade com a população. -----

## CAPÍTULO I

### Noções Gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime jurídico do Conselho Municipal de Desporto da Guarda, definindo a natureza, composição, competências e regras de funcionamento, designado adiante de CMDG. -----

#### Artigo 3.º

##### Definição

O CMDG é o órgão consultivo da Câmara Municipal sobre matérias relacionadas com o desporto, a sua comunidade e as estratégias de desenvolvimento desportivo do concelho da Guarda. -----

Artigo 4.º

Composição

1. O CMDG é composto pelos seguintes elementos: -----
  - a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside o CMDG; -----
  - b) O Vereador em quem tenha sido delegado o Pelouro do Desporto, que substitui o Presidente, nas suas ausências e/ou impedimentos; -----
  - c) Um elemento da Estrutura Orgânica Municipal da Divisão com competência na área do desporto; -----
  - d) Coordenador Local de Desporto Escolar;-----
  - e) Um representante de cada Agrupamento de Escolas públicas; -----
  - f) Um representante de cada estabelecimento de ensino privado do concelho; -----
  - g) Um representante do Instituto Politécnico da Guarda;-----
  - h) Um representante de uma entidade que promova o Desporto Adaptado no concelho; -----
  - i) Um elemento representante das juntas de freguesia/união de freguesias do concelho, eleitos pela Assembleia Municipal; -----
  - j) Um representante de cada clube/associação desportiva que desenvolva atividade desportiva regular;-----
  - k) Um representante da Delegação Regional do Centro do Instituto Português do Desporto e Juventude;-----
  - l) Um representante dos Ginásios do Concelho; -----
  - m) Um representante das Associações de Pais do Concelho. -----
2. Sempre que for considerado conveniente podem participar nas reuniões, mediante convite, representantes de entidades públicas e privadas ou individualidades que não integrem a composição do CMDG. -----

Artigo 5.º

Competências Consultivas

Compete ao Conselho: -----

- a) Dar apoio à Câmara Municipal da Guarda sobre questões relacionadas com o desporto e atividade física; -----
- b) Pronunciar-se na elaboração, avaliação e acompanhamento de planos, projetos, programas e atividades desportivas; -----
- c) Ter conhecimento das linhas estratégicas fundamentais da política desportiva do Município de Guarda, das suas regras e dos regulamentos municipais que impactam sobre a qualidade de vida desportiva dos cidadãos; -----
- d) Emitir pareceres sobre o desenvolvimento da política desportiva municipal; -----
- e) Emitir parecer quanto aos regulamentos, normas e taxas municipais de âmbito desportivo; -----
- f) Emitir parecer quanto à construção/requalificação de infraestruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento desportivo do concelho; -----
- g) Indicar medidas que promovam a participação das associações e clubes desportivos na vida da comunidade e no concelho da Guarda; -----
- h) Analisar os problemas que afetam as associações desportivas e os clubes, apresentando propostas, ou recomendações para os superar; -----
- i) Indicar medidas que promovam a participação dos clubes e associações desportivas na gestão executiva do município; -----
- j) Propor iniciativas ou eventos desportivos a realizar no âmbito do plano de atividades do Município, na área do desporto ou em áreas conexas, como a área social, educacional, cultural, turística, ambiental e da saúde; -----



- k) Incentivar entidades, organizações e indivíduos a participar em atividades desportivas no Concelho, por via da consulta às suas necessidades e interesses;-----
- l) Propor a adoção de medidas que conduzam à observância de princípios da ética desportiva, defendendo o espírito e a verdade desportiva; -----
- m) Promover a articulação entre os vários setores do desporto, designadamente: escolar e federado, universitário, turismo, deficiência/especial, empresarial; -----
- n) Pronunciar-se sobre outros aspetos não enunciados, mas que integrem o espírito de colaboração e participação e se relacionem com a implementação da política desportiva municipal.-----

#### Artigo 6.º

##### Competências do Presidente

1. O CMDG é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda ou, na sua ausência e/ou impedimento, pelo Vereador com o pelouro do Desporto.-----
2. Compete ao Presidente do CMDG: -----
  - a) Presidir ao CMDG; -----
  - b) Convocar reuniões nos termos do Regulamento; -----
  - c) Abrir e encerrar reuniões; -----
  - d) Dirigir os respetivos trabalhos, podendo suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente sempre que circunstâncias excecionais o justifiquem; -----
  - e) Assegurar o envio de pareceres emitidos pelo CMDG para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;-----
  - f) Proceder às substituições dos representantes nos termos do presente Regulamento; -----
  - g) Proceder à marcação de faltas; -----
  - h) Assegurar a elaboração de atas.-----

## Artigo 7.º

### Direitos dos membros do CMDG

1. Os membros do CMDG identificados no n.º1 do artigo 5.º têm o direito a: -----
  - a) Intervir nas reuniões do plenário; -----
  - b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMDG;
  - c) Propor a adoção de recomendações pelo CMDG; -----
  - d) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessária ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços do município; -----
2. Os membros do CMDG identificados no n.º2 do artigo 5.º apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a) e d) do número anterior.-----

## Artigo 8.º

### Deveres dos membros do CMDG

- Os membros do CMDG têm o dever de: -----
- a) Participar assiduamente nas reuniões do CMDG ou fazer-se substituir, quando legalmente admissível; -----
  - b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMDG; -----
  - c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMDG, através da transmissão de informação sobre os trabalhos do mesmo. -----

## Capítulo II

### Do funcionamento

## Artigo 9.º

### Funcionamento

1. O CMDG funciona em Plenário. -----
2. O CMDG reúne, no mínimo, duas vezes no ano, em sessões ordinárias. -----

3. As sessões ordinárias são convocadas pelo Presidente do CMDG, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respectiva convocatória a ordem de trabalhos proposta, o dia, hora e local em que a mesma se irá realizar. -----

4. O Conselho poderá reunir em sessões extraordinárias, que poderão acontecer mediante: -----

a) Convocatória por iniciativa do Presidente, através da comunicação por escrito a enviar pelo mesmo, em função da urgência e necessidade de realização da reunião, com a antecedência mínima de 5 dias; -----

b) Solicitação de um mínimo de 50% dos seus membros, através da proposta por escrito dirigida ao Presidente, com uma antecedência mínima de trinta dias relativamente à data da reunião. O pedido deve conter a indicação do assunto a tratar. -----

5. O Presidente deve incluir na ordem de trabalhos outros assuntos que lhe sejam indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se integrem nas respectivas competências e o pedido seja apresentado com uma antecedência de 5 dias relativamente à data da reunião. -----

6. Em cada reunião ordinária haverá um período antes da ordem do dia, que não poderá exceder trinta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem de trabalhos. -----

#### Artigo 10.º

##### Mesa

A mesa do plenário será constituída pelo Presidente, pelo Vereador com o Pelouro do Desporto do Município e por um secretário eleito pelo plenário. -----

#### Artigo 11.º

##### Mandato

1. Os membros do CMDG são designados por um período correspondente ao mandato dos órgãos autárquicos. -----
2. Os membros do Conselho tomam posse perante o Presidente da Câmara Municipal de Guarda ou o Vereador com competência delegada.-----
3. As entidades com assento no Conselho podem substituir os seus representantes neste órgão ou em reuniões do mesmo mediante comunicação, por escrito, ao Presidente do CMDG, com a antecedência mínima de dez dias relativamente à reunião seguinte. -----
4. No caso de vacatura de algum lugar, por morte, impedimento ou renúncia, o membro substituto deve ser designado nos trinta dias seguintes ao facto que originou, completando o mandato do membro substituído.-----

#### Artigo 12.º

##### Perda do mandato

1. Perdem o mandato os membros do CMDG que faltem injustificadamente a duas reuniões consecutivas.-----
2. As entidades a que os membros pertencem deixarão de ter assento no CMDG até ao final do período do mandato.-----

#### Artigo 13.º

##### Faltas

1. As faltas às reuniões devem ser justificadas, mediante comunicação escrita, no prazo máximo de cinco dias, dirigida ao Presidente do Conselho. -----
2. As faltas não justificadas serão comunicadas à entidade à qual pertence o representante.-----

#### Artigo 14.º

##### Quórum e Deliberações

1. O CMDG funciona com a maioria dos seus membros. -----
2. Caso decorridos 30 (trinta) minutos da hora agendada para o início da reunião não se verifique o quórum previsto no número anterior, o Conselho pode iniciar os trabalhos com os membros presentes na reunião.-----
3. As deliberações são tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. -----
4. Tratando-se de um órgão consultivo, nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, não haverá lugar a abstenção das propostas colocadas a votação.-----

#### Artigo 15.º

##### Atas das Reuniões

1. De cada reunião será lavrada uma ata, da qual constará obrigatoriamente o local e data da mesma, juntamente com os principais pontos abordados, designadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o teor das declarações de voto. -----
2. As atas serão postas à apreciação e aprovação de todos os membros presentes no final da respetiva reunião ou no início da seguinte. -----
3. As atas serão elaboradas, sob a responsabilidade do Presidente, sendo coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os membros do Conselho, na 1.ª reunião ordinária.-----
4. Qualquer membro ausente na reunião em que se proceda à aprovação de uma ata na qual se omitam tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar declaração à respetiva ata.-----

#### Artigo 16.º

##### Ordem de trabalhos

A elaboração de ordem de trabalhos é da competência do Presidente do Conselho Municipal de Desporto da Guarda. -----

#### Artigo 17.º

##### Constituição de Grupos de Trabalho

1. Sempre que as matérias a analisar ou os projetos específicos a desenvolver o justifiquem, o Conselho pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho. -----

2. É nomeado um relator, entre os membros do grupo de trabalho, podendo este ser coadjuvado por outros elementos do grupo. -----

#### Artigo 18.º

##### Divulgação de iniciativas

O Município deve disponibilizar o acesso do Conselho Municipal de Desporto da Guarda a meios informativos, para que este publicite as suas deliberações e divulgue as suas iniciativas. -----

#### Artigo 19.º

##### Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo ao CMDG é da responsabilidade da Câmara Municipal da Guarda, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município. -----

#### Artigo 20.º

##### Instalações

1. Compete ao Município da Guarda disponibilizar instalações adequadas ao funcionamento do CMDG. -----

2. O CMDG pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros, no âmbito das suas atividades. -----

#### Artigo 21.º

##### Envio de Pareceres

As avaliações, propostas e recomendações do Conselho Municipal de Desporto da Guarda devem ser remetidas diretamente aos serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem. -----

#### Artigo 22.º

##### Encargos Financeiros

Os encargos financeiros resultantes do funcionamento do Conselho Municipal de Desporto da Guarda são suportados pela Câmara Municipal da Guarda. -----

### Capítulo III

#### Disposições Finais

#### Artigo 23.º

##### Regimento Interno de Funcionamento

O regimento interno do CMDG, no qual deve constar as regras de funcionamento, deverá ser discutido e aprovado na primeira sessão de cada mandato e aprovado por maioria simples. -----

#### Artigo 24.º

##### Casos omissos

1. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento ou os casos não previstos no mesmo serão, em primeira instância, analisados, integrados e resolvidos em sede de interpretação e integração de lacunas no âmbito do CMDG, de acordo

com os ditames da boa fé e tendo em vista uma interpretação que defenda o interesse público. -----

2. Em caso de diferendo não sanável em conformidade com o disposto no número anterior, a interpretação do presente Regulamento e a integração das suas lacunas competem à Câmara Municipal.-----

#### Artigo 25.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 2 - Proposta de Procedimento Regulamentar para Aprovação do Regulamento do Conselho Municipal da Cultura - Projeto a Submeter a Discussão Pública.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 161/2024

Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), em sua reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2023, decidiu desencadear o procedimento regulamentar tendente à elaboração do " Regulamento do Conselho Municipal da Cultura", tendo então sido deliberado, entre os demais aspetos previstos legalmente, que a constituição de interessados e a apresentação de contributos deveria processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento. -----



2. Decorrido aquele período, constatou-se a ausência de qualquer constituição como interessado e, concomitantemente, a ausência de apresentação de contributos.

3. Pelo que também não houve lugar à audiência de interessados, na medida em que aquela pressupõe a existência destes, pelo que a participação só estará assegurada mediante a realização de consulta pública. -----

4. Por se tratar de regulamento externo e de execução continuada, cujo objeto reveste importância para a Cultura e o Associativismo Cultural, no seio da nossa comunidade e para o seu desenvolvimento, está-se perante matéria cuja natureza exige a realização da consulta pública do projeto regulamentar, nos termos plasmados no artigo 101.º do CPA. -----

5. A nota justificativa que acompanha o projeto, e que o integra, contém a necessária ponderação dos custos e benefícios, espelhando a bondade do mesmo, do ponto de vista legal, mas também do ponto de vista do seu mérito, como previsto no artigo 99.º do CPA. -----

6. Assim, porque a participação se efetiva perante o modelo da consulta pública, a Câmara Municipal deve aprovar o projeto e submetê-lo a consulta pública. -----

***Nessa conformidade: -----***

***Considerando todo o exposto, reunidas que estão as condições para proferir decisão, e atento o poder regulamentar conferido aos municípios pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 7 do seu artigo 112.º, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara que se digne submeter ao digno Órgão Executivo a aprovação do projeto regulamentar em anexo e posterior submissão do mesmo a consulta pública, ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 99.º e 101.º do CPA, e no uso da competência que***

*lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Posso intervir aqui neste ponto? Bom dia a todos. Queria só aproveitar esta oportunidade da criação do Conselho Municipal de Cultura, cuja proposta é bem-vinda e, naturalmente importante para o trabalho em redor e, a importância que a cultura tem para o desenvolvimento do território da Guarda. Queria duas coisas, duas referências, uma é apenas no Preâmbulo. Evidentemente que aqui no Preâmbulo, e bem, se faz referência ao artigo 73.º da Constituição de mil novecentos e setenta e seis, mas não ficaria mal, também, acrescentar a essa referência, reforçar a referência particularmente ao artigo 78.º, porque ele acaba por ser mais completo e mais incisivo, esse sim, sobre a fruição e criação cultural, enquanto que o 73.º é mais abrangente relacionando a educação, cultura e ciência. O 78.º é mais incisivo no seu clausulado relativamente a duas perspetivas que a Constituição determina que é, por um lado, o direito à fruição cultural e, por outro lado, o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural. No fundo, todo esse universo que creio eu, espero eu, sobre o qual este Conselho Municipal vai refletir, vai analisar e vai, seguramente também, propor que é esse o pressuposto deste Conselho Municipal. -----

Por outro lado, senhor Presidente, queria apenas, já não no que diz respeito ao documento em si, mas aproveitar para lhe perguntar e, ao mesmo tempo, sugerir o que é que é feito da utilidade do Plano Estratégico Municipal da Cultura Guarda 2030, que foi terminado em dezembro de dois mil e vinte e um (que passou por duas etapas, de maio a outubro de dois mil e vinte e um), que foi um processo participativo, colaborativo que envolveu um trabalho, de facto, também ele de

envolvimento. Não sei de cabeça, mas salvo erro, para além da auscultação ao movimento associativo, foi feito um processo científico devidamente acompanhado, por quem sabe fazer estas coisas, para criar um documento cuja versão zero, creio que conhecem. Eu tenho-o aqui aberta no meu WhatsApp, é um documento que guardo com muito interesse e, também com muita expectativa que este Conselho Municipal possa usar. Senhor Presidente, é isso que eu deixo como sugestão, independentemente da sua resposta, que estão a visitar e que estão a adotar, esta é uma oportunidade. Espero que este Conselho não faça tábua rasa de um trabalho importantíssimo e que, naturalmente, foi pago com o dinheiro de todos nós, no momento em que politicamente se decidiu que a Guarda precisava de uma Estratégia Municipal de Cultura consistente e bem orientada, independentemente de se gostar mais de uma coisa ou de outra, ou até daquela retórica de algumas pessoas que, à época, acharam que aquilo era apenas uma cópia do que se fazia noutros pontos do país. Espero eu que essa visão retrógrada seja ultrapassada com este oportuno Conselho Municipal de Cultura e que o trabalho de análise, de consulta, de diálogo seja oferecer a todos os membros deste órgão, que se vai criar, uma cópia dessa versão zero do Plano Estratégico Municipal da Cultura. Creio que é um documento que deve ser conhecido por todos e a partir dele, naturalmente, este Conselho fazer o seu trabalho. E, portanto, era essa a sugestão que dava. Obrigado.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Já agora, uma vez que houve intervenção do meu colega nesta matéria, eu vejo que neste Conselho existe uma composição multifacetada de pessoas, não sei porque é que a oposição não há de ter um representante também nesta composição.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, este Regulamento vai à discussão pública e em nenhum Regulamento Municipal consta mais alguém a não ser o

Presidente da Câmara ou o Vereador que o substitua ou que o representa em razão dos pelouros, apenas e tão só. Este Regulamento é exatamente igual aos outros, nem se trata se é oposição se não é oposição, é apenas e tão só: ou é o Presidente da Câmara que preside ou é simplesmente em termos de executivo. É exatamente o que acontece nos Regulamentos desta casa, em todos eles sem exceção, os de agora, os do passado que existem há dez, vinte, trinta anos, quiçá e, é o que acontece de Norte a Sul do país, só lá está um membro do executivo a ser representado, o Presidente e/ou o Vereador do pelouro em razão da matéria.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente: “a) O Presidente da Câmara ...”

“b) O Vereador...” “c) Um representante das Juntas de Freguesia...””-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eleito em Assembleia Municipal, o representante das Juntas de Freguesia.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo, então e porque é que não pode haver um Vereador da oposição?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, desculpe, nem neste Regulamento nem em nenhum outro Regulamento desta casa. Nunca isso se coloca em cima da mesa, porque é apenas uma pessoa do executivo que lá está.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Duas.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, e/ou. Eu disse é o Presidente e/ou o Vereador. Depende, se o Presidente tiver funções delegadas, o Presidente delega no Vereador, como acontece no Conselho Municipal de Educação, no Conselho Municipal da Juventude, o que acontece nos Regulamentos todos. E, portanto, este Regulamento não é diferente dos outros, é igual nessa parte, em termos da representatividade. Isso nunca se coloca em causa, naturalmente, porque senão estávamos a agir de forma diferente para aquilo que são coisas iguais, até essa base da representatividade.” ---

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 3 - Proposta de Atribuição de Condecorações do Município da Guarda.**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 899/2024

No âmbito das Comemorações do Dia do Exército Português, data em que se celebra a tomada de Lisboa, em 1147, pelas tropas de D. Afonso Henriques, e como não poderia deixar de ser, em ano de Comemorações do 50.º Aniversário do 25 de Abril, tenho a honra de propor ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Condecorações, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 202 de 15 de outubro de 2015, que esta Câmara Municipal delibere no sentido de se dignificar e honrar a história da Cidade, homenageando o Exército Português, e nesta tão nobre Instituição, todos os Homens e Mulheres que com risco da própria vida, inquestionavelmente, cumprem missões em prol da Paz, Segurança, do Desenvolvimento e Bem-Estar da Humanidade.-----

A história da Guarda, indubitavelmente, ligada ao antigo Regimento de Infantaria n.º 12, ao Exército, um orgulho para esta Região, que em tempos, e estrategicamente, foi reorganizado e instalado, nesta Cidade de fronteira, onde se manteve durante 93 anos, recebe, agora, depois de tantos anos, este tão importante momento de demonstração de respeito, de pertença e de evocação aos nossos antepassados, a um Povo e a Portugal.-----

Assim como há 50 anos atrás, em que o RI12, foi, sem qualquer dúvida, uma Instituição determinante para o desenvolvimento da Guarda, para a conquista das conquistas o 25 de Abril de 1974, vamos, com a mesma veemência e coragem, também, assinalar, em 2024, a força dos Guardenses, acolhendo com honra e orgulho estas Comemorações.-----

É nosso dever e, até mesmo, obrigação abraçar este desafio, demonstrando Nacional e Internacionalmente, que a Guarda, que representa a determinação e a resiliência de cada um dos seus habitantes, sente, engrandece o seu patriotismo e nacionalismo, e que, assim como os seus antepassados, continuamos a lutar por uma sociedade melhor, onde a solidariedade para com o próximo, a paz e a valorização do Ser Humano foi e será a virtude das suas gentes.-----

*Assim, e por ser da mais elementar justiça, enaltecendo, nesta homenagem, o Exército Português, não esquecendo os respeitdos heróis de Abril e, indissociavelmente, os Antigos Militares do RI12, Homens de elevado sentido de honra e do cumprimento do dever, é com esta mesma convicção, que se propõe, tendo em conta o n.º 1 do artigo 15.º do referido Regulamento, que por ocasião das Comemorações Nacionais do Dia do Exército, a terem lugar de 22 a 27 de outubro de 2024, seja atribuída ao Exército Português, a Medalha de Honra do Município – Grau Ouro.-----*

*“Galardão que distingue pessoas individuais ou coletivas que, pelos seus serviços de muito excepcional relevância, contributos para com a comunidade ou atos praticados, se traduzem em feitos extraordinários, e ou contribuam significativamente para o desenvolvimento e o engrandecimento da Cidade e do Concelho.-----*

*Esta distinção, outorga à entidade agraciada o título de "Benemérita da Guarda".”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 4 - Proposta de Revogação da Deliberação do Executivo Municipal de 10 de outubro de 2022, Relativa à Cedência do Antigo Jardim de Infância do**

**Bairro do Pinheiro e Posterior Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato com o Centro de Desporto, Cultura e Solidariedade Social do Pinheiro, Relativa ao Antigo Jardim de Infância do Bairro do Pinheiro e à Fração E Cave do Bloco B3A do Bairro do Pinheiro. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 912/2024

Considerando que: -----

- O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes; -----

- Em 10 de outubro de 2022, foi deliberado pelo Executivo Municipal ceder o antigo Jardim de Infância do Bairro do Pinheiro à CERCIG - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados – Guarda;-----

- A CERCIG veio manifestar o desinteresse sobre este espaço, atendendo às novas valências que estão a criar; -----

- Em 12 de setembro de 2024, através de email, o Centro de Desporto, Cultura e Solidariedade Social do Pinheiro vem solicitar a cedência do antigo Jardim de Infância do Bairro do Pinheiro e ainda a cedência da Fração E Cave do Bloco B3A do Bairro do Pinheiro (antigo armazém dos SMAS); -----

- Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 3.º, artigo 32.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugados com o artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----*

*• Revogar a deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 10 de outubro de 2022, referente ao Contrato de Comodato entre o Município da Guarda e a CERCIG, relativo ao antigo Jardim de Infância do B. Pinheiro, ao abrigo do disposto no artigo nº 165º do CPA; -----*

*• Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, para cedência dos seguintes prédios urbanos:-----*

*1- Antigo Jardim de Infância do Bairro do Pinheiro, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda a favor do Município da Guarda, com o artigo matricial nº 8369, da mencionada freguesia, e não descrito na Conservatória do Registo Predial; -----*

*2- Fração E Cave do Bloco B3A do Bairro do Pinheiro, inscrita no Serviço de Finanças da Guarda a favor do Município da Guarda, com o artigo matricial nº 3034, da mencionada freguesia, e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o nº 104-E, da freguesia de S. Vicente; -----*

*• Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorga do respetivo Contrato de Comodato.” -----*

## **CONTRATO DE COMODATO**

**Entre as partes signatárias: -----**

**PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda**, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854, Guarda, neste ato legalmente representado pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda Sérgio Fernando da Silva Costa, no uso



das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Primeiro Outorgante: -----

**SEGUNDO OUTORGANTE: Centro de Desporto, Cultura e de Solidariedade Social do Pinheiro**, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501 811 826, com sede na Rua Dr. Antero Marques, Bloco BD Cv, 6300-828 Guarda, Guarda, neste ato representada por Telmo Filipe Carvalho Vaz, na qualidade de Presidente do Centro de Desporto, Cultura e de Solidariedade Social do Pinheiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designada por Segundo Outorgante. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgante é celebrado e reciprocamente aceite, na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Guarda de        de        de 2024, o presente Contrato de Comodato, cujo o objeto são dois prédios urbanos, sítos na Urbanização do Pinheiro, da freguesia e concelho da Guarda: -----

1- Antigo **Jardim de Infância do Bairro do Pinheiro**, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda a favor do Município da Guarda, com o artigo matricial nº 8369, da mencionada freguesia, e não descrito na Conservatória do Registo Predial;

2- **Fração E Cave do Bloco B3A do Bairro do Pinheiro**, inscrita no Serviço de Finanças da Guarda a favor do Município da Guarda, com o artigo matricial nº 3034, da mencionada freguesia, e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o nº 104-E, da freguesia de S. Vicente. -----

Doravante os dois prédios urbanos irão ser designados por OBJETO, os quais se regem pelas cláusulas seguintes e pela Lei que lhe for aplicável: -----

### **1.ª Cláusula**

1- No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela titularidade do OBJETO do presente contrato, o Primeiro Outorgante cede o mesmo em regime de comodato para uso exclusivo do Segundo Outorgante. -----

### **2.ª Cláusula**

1. O presente contrato tem como fim determinado o uso do presente objeto, durante 10 anos, exclusivamente para o desenvolvimento de atividades da competência do Segundo Outorgante ou nele delegadas, na condição de o imóvel ter uma dinamização relevante. -----

2. Cessando a vigência do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir o OBJETO ora cedido, em bom estado de conservação e funcionamento. --

3. O Segundo Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado. -----

### **3.ª Cláusula**

1. O Primeiro Outorgante pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do objeto, designadamente se o Segundo Outorgante: -----

a) Não utilizar integral e ininterruptamente o OBJETO do presente contrato para o fim convencionado ou se deixar o mesmo sem atividades durante 6 (seis) meses seguidos; -----

b) Não manter as instalações em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, competindo-lhe executar por sua conta e risco todas as reparações necessárias. -----

2. No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgantes obriga-se a restituir o imóvel ao Primeiro Outorgante no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação.

#### **4.ª Cláusula**

1. O imóvel objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado na primeira cláusula, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município da Guarda. -----

#### **5.ª Cláusula**

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o Segundo Outorgante com todas as despesas necessárias à manutenção do imóvel, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: -----

- a) Conservação, manutenção e segurança; -----
- b) Consumo de água, eletricidade, telecomunicação e outras semelhantes. -----

#### **6.ª Cláusula**

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o Primeiro Outorgante com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo. -----

#### **7.ª Cláusula**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de reconstrução e conservação, para que o espaço possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. As obras referidas no número anterior devem ser iniciadas no prazo de um ano, a contar da data da celebração do presente contrato de comodato, sob pena de reversão do objeto comodatado, mediante simples comunicação do Primeiro Outorgante. ---

3. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao Segundo Outorgante proceder a quaisquer benfeitorias no espaço cedido, sem a prévia e expressa anuência do Primeiro Outorgante, devendo ser objeto de licenciamento por esta edilidade e após parecer das entidades competentes. -----

4. De acordo com a Lei n.º 123/2019 de 18 de outubro, (3ª alteração do DL n.º 220/2008 de 12 de novembro), artigo 6.º, n.º 4, durante todo o ciclo de vida do edifício ou recinto que não se integrem na utilização -tipo I, a responsabilidade pela manutenção das condições de segurança contra risco de incêndio e a implementação das medidas de autoproteção aplicáveis é do Segundo Outorgante, que detém a exploração do edifício ou do recinto.

5. Deste modo, integrando-se o presente edifício na alínea b), n.º 4, o Segundo Outorgante fica obrigado à elaboração das Medidas de Autoproteção (MAP), de acordo com o RT-SCIE (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios), presentemente Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho, e restante legislação aplicável, bem como à submissão à Autoridade nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), para emissão de parecer, fazer o respetivo pagamento das taxas, os membros da equipa de segurança, que inclui o responsável de segurança, a eventual aquisição e colocação de equipamentos de segurança contra incêndios e qualquer intervenção, se necessário, no âmbito das MAP, custos de formação e de simulacros, custos de inspeções ordinárias e extraordinárias, bem como a implementação dessas mesmas MAP, sem prejuízo de outras constantes na legislação aplicável e aqui não referidas.

6. O incumprimento do previsto nos números anteriores determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

7. A comunicação prevista no nº 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas, nos termos da Portaria que regulamenta a instrução de processos de licenciamento. -----

#### **8.ª Cláusula**

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, sendo celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

#### **9.ª Cláusula**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

Assim o Outorgaram, -----

Guarda, de de 2024 -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
(Município da Guarda)

\_\_\_\_\_  
(Centro Desporto, Cultura e Solid. Social do Pinheiro)

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 5 - Proposta de Renovação do Contrato de Exploração do Café Concerto do Teatro Municipal da Guarda.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 913/2024

Considerando que: -----

• No dia 20 de outubro de 2022, foi celebrado um Contrato de Exploração do Café Concerto do TMG, pelo prazo de dois anos, entre o Município da Guarda e Paulo Jorge Lopes Fernandes, empresário em nome individual; -----

• O n.º 2 da cláusula terceira do referido contrato refere: “Findo o prazo inicial de cedência, poderá a mesma ser renovada, por períodos sucessivos de um ano, desde que requerido pelo adjudicatário com a antecedência de três meses, relativamente ao termo do período inicial ou da sua renovação, até ao limite máximo de 5 anos.” ----

• Através de email, dirigido a esta edilidade, o referido empresário vem manifestar interesse na renovação do mesmo contrato; -----

• De acordo com o n.º 3 da mesma cláusula: “A renovação do prazo de cedência ficará sempre dependente da aceitação por parte da Câmara Municipal da Guarda, podendo haver lugar a revisão do preço a pagar e das condições de ocupação”. -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda:*-----

*• Delibere aprovar a Renovação do Contrato de Exploração do Café Concerto do TMG, nas mesmas condições do anterior, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.”*

-----  
Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 6 - Proposta de Resolução do Contrato para Exploração do Espaço Denominado "Campos de Ténis" Localizado no Complexo de Piscinas Municipais - 134/2021.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 81/2024

(Mandato 2021-2025)

1. - Considerando que: -----
- a) Em 28/09/2021 foi celebrado o “Contrato para Exploração do Espaço denominado “Campos de Ténis” localizado no Complexo de Piscinas Municipais – 134/2021” com a empresa OUTDOOR 7 – Gestão de Instalações Desportivas Lda.
- b) Resulta da cláusula 2ª, nºs 5 e 6 do “Contrato para Exploração do Espaço denominado “Campos de Ténis” localizado no Complexo de Piscinas Municipais – 134/2021” que: -----
- “5. - Após a celebração do contrato, o locatário possui o prazo máximo de 60 dias para apresentar junto da Câmara Municipal da Guarda o projeto de adaptação do espaço à finalidade do aluguer. -----
6. - Por cada dia de atraso o locatário pagará ao Cedente uma quantia que ascende a 50,00€, a título de cláusula penal.”-----
- c) Dispõe, ainda, a cláusula 11ª do Contrato:-----
- “1. - Sem prejuízo dos demais fundamentos legais, o Município da Guarda poderá resolver o Contrato, nos casos e termos previstos no Caderno de Encargos, no Contrato e demais documentos, designadamente, com fundamento nos seguintes:--
- a. Falta de pagamento do definido por mais de dois meses, sem prejuízo da instauração dos competentes meios legais para recebimento dos montantes em dívida;-----
- b. Utilização dos espaços cedidos para fim e uso do autorizado pelo Município da Guarda; -----

c. Verificação do não cumprimento da obrigação de proceder à adequada conservação e reparação dos equipamentos e mobiliário necessários à boa execução do contrato; -----

d. Encerramento ao público do espaço objeto do contrato de exploração fora dos dias definidos no contrato, sem a necessária autorização do Município da Guarda;

e. Transmissão do direito de exploração para terceiros, sem a necessária autorização do Município da Guarda; -----

f. Falta de reposição de caução, no prazo de 10 dias, após aviso do Município da Guarda para o efeito; -----

g. Falecimento ou extinção (no caso de pessoa coletiva) do locatário;-----

h. Oposição reiterada ao exercício da fiscalização da execução do contrato ou repetida desobediência às determinações do Município da Guarda ou, ainda, reiterada inobservância das leis e regulamentos aplicáveis à cedência de exploração aqui em causa;-----

i. Recusa em proceder à adequada conservação e reparação dos equipamentos e mobiliário necessários à boa execução dos trabalhos adstritos à prestação dos serviços contratados; -----

j. Apresentação à insolvência ou declaração de insolvência do locatário; -----

k. Prática de atividades fraudulentas que por qualquer modo lesam o interesse público; -----

l. A falta de pagamento de quaisquer impostos, taxas ou contribuições;” -----

d) Em 27/04/2023 a OUTDOOR 7 – Gestão de Instalações Desportivas Lda. procede à entrega do projeto final; -----

e) Posteriormente, em 20/07/2023, após análise dos serviços, a OUTDOOR 7 – Gestão de Instalações Desportivas Lda. remete novo projeto atualizado. -----



f) Em 19/07/2023 é emitido Parecer da DOPEI o qual é notificado à OUTDOOR 7 – Gestão de Instalações Desportivas Lda. e, para além disso, é solicitada indicação dos prazos de intervenção e execução. -----

g) Tal notificação, de 19/07/2023, não foi objeto de qualquer resposta por parte da OUTDOOR 7 – Gestão de Instalações Desportivas Lda. e as diversas tentativas de contacto telefónico com o seu legal representante são infrutíferas. -----

h) Por assim ser, em 22/08/2024 foi remetida, pelo Município da Guarda, uma carta à empresa OUTDOOR 7 – Gestão de Instalações Desportivas Lda. notificando-a para, nos termos do disposto no art.º 325º/1 do CCP, no prazo máximo de 30 dias, proceder à conclusão dos trabalhos previstos no caderno de encargos e no contrato, cumprindo as diversas obrigações contratualmente previstas, sob pena de, mantendo-se a situação de incumprimento, ser ponderada a resolução do contrato, conforme previsto no n.º 2 do art.º 325º e 333º do CCP. -----

i) Tal notificação não foi recebida pela empresa OUTDOOR 7 – Gestão de Instalações Desportivas Lda. constando do aviso de receção “Objeto não reclamado”. -----

*Assim, tendo presente o supra enunciado e tendo por assente que a empresa OUTDOOR 7 – Gestão de Instalações Desportivas Lda. não procedeu à conclusão dos trabalhos previstos no caderno de encargos e no contrato, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de intenção de resolução do Contrato para Exploração do Espaço denominado “Campos de Ténis” localizado no Complexo de Piscinas Municipais – 134/2021” celebrado com a empresa OUTDOOR 7 – Gestão de Instalações Desportivas Lda., em 28/09/2021, nos termos do disposto nos art.ºs 325º e 333º do CCP porquanto se*

*verifica um incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à OUTDOOR 7 – Gestão de Instalações Desportivas Lda.-----*

*Caso a presente proposta seja aprovada deverá ser dado cumprimento ao procedimento de audiência prévia (artºs 325º, 333º, 308º/2 do CCP e 121º a 125º do CPA), após o que deverá ser remetida ao executivo nova proposta de decisão final.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 7 - Proposta de Autorização de Instalação de Estabelecimentos de Prestação de Serviços nas Lojas 2 e 4 do Mercado de São Miguel. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 80/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- O artigo 5º do Regulamento dos Mercados Municipais de 1/07/1996 estabelece a possibilidade da Câmara Municipal da Guarda, quando julgar conveniente, poder autorizar a venda temporária ou contínua de outros produtos ou artigos, para além dos identificados nos artigos anteriores.-----

- A realidade atual do comércio é profundamente diferente do existente no momento da criação do regulamento dos Mercados Municipais, com o aumento da aquisição de produtos on-line e alteração dos hábitos de consumo com cada vez maior utilização das grandes superfícies. -----

- Existe uma crescente procura de espaços para serviços em detrimento dos espaços para venda de produtos.-----

- As hastas públicas realizadas para a instalação de estabelecimento de comércio em duas lojas no Mercado de São Miguel ficaram desertas por falta de interessados
- Existe a necessidade de criar dinâmica comercial no espaço do Mercado de S. Miguel. -----

*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de permitir a instalação nas lojas 2 e 4 do Mercado de São Miguel de estabelecimentos de prestação de serviços, desde que realizem de forma complementar a venda de produtos e que seja garantida a abertura dos estabelecimentos durante um período mínimo de horas e dias, a estabelecer no caderno de encargos da hasta pública.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 8 - Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração Entre o Município da Guarda e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Bento Menni. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 76/2024

(2021-2025)

Considerando; -----

- O interesse do Município da Guarda no desenvolvimento de atividades de cooperação e parceria com diversas entidades da sociedade civil, tendo em vista a promoção do bem-estar e desenvolvimento da população do concelho; -----

• A Casa de Saúde Bento Menni tem intenção de desenvolver uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) no âmbito das Parcerias para a Inovação Social, decorrente do quadro comunitário Portugal 2030, direcionada para promoção da saúde mental da população do concelho da Guarda, denominado PIPAM (Programa de Intervenção Precoce nas Alterações da Memória), -----

• A grande abrangência do projeto que incide em 24 turmas de jovens estudantes do terceiro ciclo do ensino básico e/ou secundário (648 sessões) e em adultos com mais de 60 anos, com o objetivo de chegar a mais de 500 participantes; -----

• Que o Município da Guarda desenvolve um programa para os Munícipes com idade igual ou superior a 60 anos, direcionado para promoção do exercício físico, denominado Guarda + 65; -----

• Que o Município da Guarda e a Casa de Saúde Bento Menni assumiram esta parceria em 11 de maio de 2020, nomeadamente com publico alvo do Programa Guarda +65;-----

• Que a Casa de Saúde Bento Menni pretende manter este programa estruturado que alia a atividade física à estimulação cognitiva, integrando desta forma o PIPAM no programa Guarda + 65 do Município da Guarda;-----

• Que o Município da Guarda, enquanto Autarquia Local, tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde e da promoção do desenvolvimento — alíneas g) e m) do no 2 do art. 230, do anexo I, da Lei no 75/2013, de 12 de setembro.

-----  
*Ao abrigo das competências materiais previstas nas alíneas o) e u) do n. 0 1 do artigo 330 da Lei n. 0 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo, para*

*apreciação e votação, a presente proposta de celebração de um Protocolo de Colaboração com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus — Casa de Saúde Bento Menni, conforme minuta em anexo, no qual se inclui, entre outros compromissos, o Município da Guarda participar enquanto Investidor Social com uma comparticipação financeira de 12.000,00€ (doze mil euros) anuais, num total de 36 000,00€ (trinta e seis mil euros) para o período de 3 (três) anos. O valor em causa tem previsão orçamental na rubrica 0102/040701, GOP 232 2023/5027.” -----*

#### **Protocolo de Colaboração**

**entre o Município da Guarda e O Instituto das Irmãs Hospitaleiras do**

**Sagrado Coração de Jesus – Casa de Saúde Bento Menni**

Considerando que,-----

A Casa de Saúde Bento Menni tem intenção de desenvolver uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) no âmbito das Parcerias para a Inovação Social, decorrente do quadro comunitário Portugal 2030, direcionada para promoção da saúde mental da população do concelho da Guarda, denominado PIPAM (Programa de Intervenção Precoce nas Alterações da Memória) cujo público-alvo se situa seguintes faixas etárias:-----

Jovens estudantes do terceiro ciclo do ensino básico e/ou secundário;-----

Adultos com mais de 60 anos;-----

O Município da Guarda desenvolve um programa para os Munícipes direcionado para a área da atividade física sénior, denominado Guarda + 65;-----

O Município da Guarda manifestou interesse em participar na referida candidatura enquanto Investidor Social para a qual se formaliza o presente protocolo;-----

Entre,-----

O **Município de Guarda**, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, com o NIF 501131140, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Eng.º Sérgio Fernando Silva Costa;-----

O **Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus – Casa de Saúde Bento Menni**, doravante designado IIHSCJ – Casa de Saúde Bento Menni, com sede na Rua Prof. Luís da Cunha Gonçalves, n.º 5, 1.º Esquerdo – 1600-876 Lisboa e com estabelecimento de saúde na Rua José dos Santos, 6300 – 575, Guarda, NIF 500.989.001, legalmente representada por Sílvia Maria de Carvalho Moreira, portadora dos números de identificação civil 100.85.417 e fiscal 167.791.230, na qualidade de presidente. -----

É estabelecido o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente Protocolo a parceria de colaboração entre o Município da Guarda e o IIHSCJ – Casa de Saúde Bento Menni no âmbito da candidatura da IIES no âmbito das Parcerias para a Inovação Social, com o projeto do denominado PIPAM, com os seguintes objetivos: -----

a) *Jovens estudantes do terceiro ciclo do ensino básico e/ou secundário* -----

Desenvolver as competências socio emocionais e a literacia em saúde mental em contexto escolar; -----

b) *Adultos com mais de 60 anos* -----

Promover o envelhecimento ativo através da estimulação cognitiva e física, evitando a evolução da sintomatologia do Défice Cognitivo Ligeiro (DCL). -----

#### **Cláusula Segunda**

O IIHSCJ – Casa de Saúde Bento Menni compromete-se a organizar a candidatura ao referido projeto e a estruturar e desenvolver as atividades, com exceção da componente física, logo que a mesma seja aprovada.-----

### **Cláusula Terceira**

O Município da Guarda compromete-se a: -----

- Identificar a população suscetível de beneficiar do referido projeto no que concerne à população com mais de 60 anos e referenciada junto do Programa Guarda + 65;-----

- Diligenciar junto dos Agrupamentos de Escolas da cidade da Guarda a promoção do referido projeto; -----

- Desenvolver a componente da atividade física associada à promoção do envelhecimento ativo;-----

- Participar enquanto Investido Social nos termos e valores decorrentes da Carta de Compromisso Anexa a este Protocolo; -----

### **Cláusula Quarta**

Com a aprovação da candidatura o IIHSCJ – Casa de Saúde Bento Menni, desenvolverá as atividades definidas no Memorando de entendimento e no Plano de desenvolvimento a submeter na plataforma balcaodosfundosue.pt até 25 de Outubro de 2024 e que aqui se resumem, durante um período de 30 meses:-----

- a) Sessões mensais de psicoeducação em 24 turmas por ano letivo nos Agrupamentos de Escolas da Sé e Afonso de Albuquerque da cidade da Guarda (correspondentes a uma capacidade para 648 sessões).-----

- b) Sessões bissemanais de estimulação cognitiva em quatro freguesias do concelho da Guarda, correspondentes a uma capacidade para 240 participantes; ----

c) Sessões bissemanais de estimulação cognitiva nas instalações da Casa de Saúde Bento Menni, correspondentes a uma capacidade para 288 participantes; -----

O IIHSCJ – Casa de Saúde Bento Menni reserva-se ao direito de suspender as atividades ou não as realizar, caso não se reúnam as condições para o efeito, conforme o memorando de entendimento, como por exemplo: -----

a) A disponibilização de um espaço pelas juntas de freguesia ou outras entidades locais que o providenciem com as devidas condições materiais, nomeadamente mesas e cadeiras;-----

b) A adesão dos destinatários às atividades; -----

c) Outras situações que impeçam a sua realização e que não sejam da responsabilidade do IIHSCJ – Casa de Saúde Bento Menni; -----

Guarda, 26 de Setembro de 2024-----

-----  
Câmara Municipal da Guarda-----

-----  
IIHSCJ – Casa de saúde Bento Menni-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente ao ponto oito, obviamente o meu voto será favorável, mas a minha pergunta é: o período que abrange esta situação é de três anos, vai para além do tempo expectável desta vereação, enfim. Pode comprometer o futuro? Não, mas não compromete.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 9 - Proposta de Celebração de Protocolo com a Agência de Viagens**

**Abreu.** -----



Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 79/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- A Agência Abreu se propôs celebrar um protocolo que estabelece condições especiais aos colaboradores do Município da Guardada para aquisição de viagens de lazer; -----

- O protocolo permite que os colaboradores da autarquia e seus familiares beneficiem de um desconto de 5% sobre o preço base de programação turística Abreu e Terceiros, e pacotes de serviços combinados; -----

- O protocolo permite que a autarquia possa vir a beneficiar de cheques viagem nas condições definidas na clausula 4ª, que serão utilizados em ofertas ou sorteios junto dos colaboradores em condições a definir pelo próprio município; -----

- O protocolo não representa qualquer encargo para o município. -----

*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de validação de assinatura do protocolo conforme minuta em anexo.” -----*

#### **VA CORPORATE PRO**

**PROTOCOLO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA COLABORADORES OU**

**ASSOCIADOS**

**ID: 3956**

**CLÁUSULA 1.ª Objeto do Protocolo-----**

Condições especiais da Agência Abreu aos colaboradores ou associados da Entidade Aderente ao presente contrato VA Corporate Pro, para aquisição de viagens de lazer nos termos previstos nas cláusulas seguintes. -----

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> Vigência do Protocolo -----**

1. O presente Protocolo vigora pelo período de 1 (um) ano, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por igual período de tempo, exceto se houver oposição à renovação por qualquer uma das Partes com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias para qualquer uma das suas renovações. ---

2. A Agência Abreu reserva-se no direito de alterar as condições especiais associadas ao VA Corporate Pro, as suas condições de utilização, bem como sobre o cancelamento, alteração ou substituição do mesmo, informando a Entidade Aderente com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. -----

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> Vantagens Colaboradores ou Associados -----**

1. Desconto de 5% sobre o preço base de programação turística Abreu e Terceiros, e pacotes de serviços combinados, conforme CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>.-----

2. Estes descontos podem ser extensíveis aos familiares diretos, desde que viajem em conjunto, e desde que o pagamento dos serviços seja efetuado na mesma Fatura-Recibo.-----

3. Caso existam vários viajantes com VA Corporate Pro na mesma reserva, a atribuição de descontos será efetuada mediante emissão de uma Fatura-Recibo por cada titular, e incidindo o desconto aplicável.-----

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> Vantagens Entidade Aderente -----**

1. Oferta anual de Cheques Viagem à Entidade Aderente, correspondendo a 1% do volume total de compras efetuados pelos seus colaboradores ou associados por cada ano de vigência do protocolo.-----

2. Para usufruir desta oferta, o volume total de compras efetuadas pelos colaboradores ou associados da Entidade Aderente têm de ser igual ou superior a 10.000€ (dez mil euros) por cada ano de vigência. -----

3. O cálculo será efetuado no mês de dezembro, e relativo às compras efetuadas e que correspondam a cada ano de vigência do Protocolo. -----

4. Conforme o valor atingido, a Entidade Aderente decide a quantidade de Cheques Viagem a emitir. -----

5. A Entidade Aderente compromete-se a oferecer estes Cheques Viagem aos seus colaboradores ou associados em eventos e/ou passatempos organizados por si. -----

**CLÁUSULA 5.ª Aplicação dos Descontos** -----

1. Os descontos VA Corporate Pro incidem sobre o preço base de programação turística Abreu e Terceiros, e pacotes de serviços combinados. -----

2. Não são aplicados descontos em bilhetes avulsos, rent-a-car, comboio, autocarro, taxas e suplementos, programação turística em períodos promocionais ou em campanha, produtos de Feira, Luas de Mel, Grupos e em ofertas comerciais. -----

3. As condições apresentadas não são cumulativas com outros descontos e/ou protocolos. -----

**CLÁUSULA 6.ª Condições de Adesão**-----

1. A adesão ao VA Corporate Pro é gratuita, e pode ser efetuada em qualquer loja da Agência Abreu.-----

2. Podem aderir ao VA Corporate Pro os colaboradores ou associados da Entidade Aderente mediante a apresentação do seu cartão de colaborador ou associado, e-mail corporativo ou declaração da Entidade Aderente. -----

3. A adesão ao VA Corporate Pro implica que o colaborador ou associado da Entidade Aderente adira ao VA Abreu Card do programa de Fidelização VIAJE MAIS.-----

**CLÁUSULA 7.ª Considerações Gerais**-----

1. Os colaboradores ou associados da Entidade Aderente que considerem ter direito a um desconto diferente daquele que lhes foi atribuído, deverão comunicar com a loja da Agência Abreu na qual efetuaram a compra e/ou reserva. -----

2. Os clientes poderão fazê-lo até ao momento da aceitação/confirmação da reserva. -----

**CLÁUSULA 8.ª Responsabilidade**-----

1. É de responsabilidade da Entidade Aderente promover, divulgar e esclarecer os seus colaboradores ou associados sobre as condições de aplicação do presente Protocolo. -----

2. Qualquer disputa relativa à validade, interpretação e/ou execução deste Protocolo, terá a aplicação exclusiva da Lei e jurisdição portuguesa. -----

**CLÁUSULA 9.ª Política de Privacidade**-----

1. Nos termos da legislação em vigor sobre a proteção de dados pessoais informatizados, os dados recolhidos pela Agência Abreu serão processados e armazenados informaticamente, destinando-se à análise e gestão do VA Corporate Pro. -----

2. O colaborador ou associado pode solicitar acesso, retificação ou apagamento dos seus dados pessoais, restrição de tratamento, direito de oposição ao tratamento e direito à portabilidade dos seus dados, através de solicitação escrita na loja de compra ou para o endereço eletrónico da mesma. -----

3. O tratamento dos dados pessoais do colaborador ou associado da Entidade Aderente será realizado para as finalidades de gestão e melhoria do Protocolo, e de comunicações que pretendem dar-lhe a conhecer novidades, promoções, campanhas e outras oportunidades de que poderá beneficiar.-----

4. A par do contacto acima mencionado, o colaborador ou associado da Entidade Aderente terá sempre o direito de apresentar o seu pedido ou reclamação à autoridade de controlo, atualmente a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD). -----

**CLÁUSULA 10.ª Comunicações** -----

Qualquer comunicação a efetuar no âmbito deste Protocolo deve ser remetida para os seguintes contactos: -----

**Loja Abreu da Guarda**

Telefone: (351) 271 323 750 -----

E-mail: [guarda@abreu.pt](mailto:guarda@abreu.pt) -----

Lisboa, 1 de outubro de 2024. -----

Entidade Aderente: Município da Guarda-----

N.º Fiscal: 501131140 -----

**GLOSSÁRIO:** -----

**Protocolo VA Corporate Pro** – Parceira entre Viagens Abreu, S.A. e a Entidade Aderente para aquisição de serviços de viagens de lazer com desconto.-----

**Agência Abreu** – Viagens Abreu, S.A., Loja Abreu.-----

**Entidade Aderente** – Cliente de Viagens Abreu, S.A.-----

**Colaboradores ou associados** – Da Entidade Aderente que tenha vínculo laboral, contratual ou outro. -----

**Programa de Fidelização VIAJE MAIS / VA Abreu Card** – Direcionado aos colaboradores e associados da Entidade Aderente conferindo-lhes o direito a usufruir de vantagens na aquisição de serviços de viagens. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente ao ponto nove, eu acho que são sempre bem-vindos estes benefícios para quem trabalha e para quem está nestas situações. Agora, a minha questão é a seguinte: aquilo que a Agência Abreu propõe é que, recordamos que a cláusula referente à oferta anual de Cheques Viagem de 1% no total das compras, esta cláusula é para quem? Por isso, é que a minha pergunta é a seguinte: porque é que esta proposta do Protocolo é com a Câmara e não é, por exemplo, com a Casa de Pessoal da Câmara? Parece-me que seria mais razoável, nomeadamente, para os benefícios que advêm desta parceria, senão estes Cheques Viagem vão para quem?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Bem questionado. Já agora, senhora Vereadora, já darei a palavra ao senhor Vereador Rui Melo, toda e qualquer entidade que queira propor este tipo de protocolos à Câmara, naturalmente, nós estamos sempre abertos para isso. Sobre os Serviços Sociais da Câmara Municipal da Guarda não estão em funcionamento oficial, neste momento, infelizmente. É uma associação própria e, portanto, não estão em funcionamento, apesar de várias tentativas, mas ainda estão com essa dificuldade.”-----

Senhor Vereador Rui Melo, sobre esta questão de 1%.” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “Sobre essa questão que está na cláusula, julgo que é a nona, do Protocolo proposto pelas Viagens Abreu, eu próprio manifestei alguma reticência junto da empresa. Aquilo que me foi transmitido, na altura, é que este Protocolo é celebrado com inúmeros municípios e inúmeras empresas no país e aquilo que eu vi,

como aplicação dessa cláusula nove, é o município depois poder ter, por exemplo, para sorteio junto do pessoal ou para oferta no sorteio do jantar de Natal ou ter esses Cheques Viagem do desconto que é acumulado, ao longo do Protocolo, para depois em sorteio oferecer aos clientes. Obviamente, que o município está sujeito às regras da contratação pública, neste e noutros procedimentos, e não pode utilizar para efeitos das viagens que tem de adquirir este acumulado de pontos, ao fim ao cabo, das viagens Abreu. Se bem que eu julgo que na cláusula nona do Protocolo está a referir exatamente isso, são pontos que podem ser utilizados para sorteios junto dos funcionários, não sei se pode ser lido. Eu não tenho aqui o documento, mas eu julgo que é exatamente isso que é dito lá. -----

Não é na cláusula nona. Diz aqui na “Cláusula 4ª 1. Oferta anual de Cheques Viagem à Entidade Aderente, correspondendo a 1% do volume total de compras efetuados pelos seus colaboradores ou associados por cada ano de vigência do protocolo.-----

2. Para usufruir desta oferta, o volume total de compras efetuadas pelos colaboradores ou associados da Entidade Aderente têm de ser igual ou superior a 10.000€ (dez mil euros) por cada ano de vigência.-----

5. A Entidade Aderente compromete-se a oferecer estes Cheques Viagem aos seus colaboradores ou associados em eventos e/ou passatempos organizados por si.” ----

Aquilo que eu digo na minha proposta é: “- O protocolo permite que a autarquia possa vir a beneficiar de cheques viagem nas condições definidas na clausula 4ª, que serão utilizados em ofertas ou sorteios junto dos colaboradores em condições a definir pelo próprio município;”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Digamos que isto cria aqui uma situação que pode não ser perfeitamente clara relativamente a esta atribuição. Nesse caso, tudo o que seja um Protocolo que beneficia a instituição, acho que ficar ao livre arbítrio da

vereeção, a atribuição do bónus, cria aqui uma situação que pode não ser muito clara e que não me parece ...”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Senhora Vereadora a minha proposta vai no sentido de que, quando for para oferecer, sejam criadas normas que têm de vir, como todas as normas, a esta reunião de Câmara para ser considerada a oferta. Nem outra coisa me passaria pela cabeça.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu voto favoravelmente desde que isso fique consignado no resto da proposta.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Com esse aditamento. Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Votamos a favor.”-----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

#### **Ponto 10 - Proposta de Adesão à Plataforma e Aplicação DareYou Spot Green**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 74/2024

(2021-2025)

Considerando: -----

- O impacto e importância que a promoção do desporto detém nas suas mais diversas variantes, inclusivamente como fator de desenvolvimento regional; -----

- A possibilidade de divulgação do património de forma global nas suas mais diversas formas; -----

- A adequação da oferta de serviços de prática desportiva através de novas tecnologias; -----

- A importância de valorizar o contributo económico que o Turismo e Desporto vão alcançar com a promoção da “marca” Guarda.-----



*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, a aprovação da proposta de parceria para adesão à Plataforma e Aplicação DareYou Spot Green, nos termos do protocolo em anexo, sem qualquer custo para o Município da Guarda.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

**- Lucília Monteiro, Vereadora:** “Peço desculpa, mas no ponto dez há aqui umas imprecisões: “Considerando: - O impacto e importância que a promoção, ...” e depois: “Considerando: - Possibilidade de divulgação do património de forma global e nas suas mais diversas...” penso que tem que haver aqui, até ao fim, algumas imprecisões. Nomeadamente: “Considerando: - Valorizar os impactos ...” e depois: “Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente, ... que se digne a submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, aprovar a proposta...”, penso que não está muito correto o português. Portanto, há aqui a necessidade de alterar para ficar um bocadinho mais correto.”-----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Aprovamos com estas correções.”-----

**- Carlos Monteiro, Vereador:** “Eu estou a ver aqui a promoção do território muito bem, mas não percebo bem quais são os custos.”-----

**- Rui Melo, Vereador:** “Com o Protocolo que está neste momento assinado, o custo é zero. Se nós quisermos promover outros Passadiços, outros Percursos Pedestres nesta plataforma, então aí teremos de pagar. Com este Protocolo, nestes termos, a empresa faz esta oferta, julgo que são quatro ofertas de percurso para nós promovermos na plataforma, sem qualquer custo.” -----

**- Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas, estamos a falar de vinte e quatro meses, não é?” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “Sim, sim.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Durante dois anos. Como é que funciona essa troca de pontos? Quer dizer, troca pontos por quê?” -----
- **Rui Melo, Vereador:** “O município é que depois pode considerar um conjunto de ofertas no âmbito daquilo que o município já oferece, por exemplo, nas piscinas, no TMG, para que quando as pessoas atinjam aquele valor de pontos possam trocar por ofertas que o município distribui nesta plataforma. Em termos de custos de pagamento da divulgação dos nossos Percursos Pedestres e deste leque de ofertas que consta desta plataforma, neste momento é gratuito. Se quisermos promover outros locais de visitaç o, outros Percursos Pedestres nessa plataforma, ent o   que ser  objeto do procedimento de contrata o p blica que a Lei prev . Neste momento, nos termos em que este Protocolo est  feito, o custo   zero.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Uma pergunta, durante vinte e quatro meses (...) munic pio da Guarda?”-----
- **Rui Melo, Vereador:** “Sim.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “E, n o h  custos?” -----
- **Rui Melo, Vereador:** “N o h  custos.”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Porque   um espa o t o..., vinte e quatro meses s o dois anos.” -----
- **Rui Melo, Vereador:** “Porque   o tempo que n s teremos para avaliar se h  aderentes ou n o desta plataforma, que justifique a continuidade para al m dos vinte e quatro meses.”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Para j , com este Protocolo n o h  custos?” -----
- **Rui Melo, Vereador:** “N o h  custos. N s tivemos recentemente na *Smart Cities*, onde esta empresa esteve representada, e neste momento esta plataforma tem cerca

de vinte e quatro mil utilizadores. Portanto, esta é uma forma de promovermos, junto de quem tem esta aplicação descarregada no telemóvel, estes quatro Percursos e quatro locais de interesse para que, quando as pessoas vêm ao município têm aquela plataforma para irem visitar. No futuro, se nós virmos que tem interesse mantermos esta parceria, este Protocolo será objeto de contratualização nos termos próprios.” -

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 11 - Proposta Para Considerar a Alteração da Denominação "Mercado da Bagageira da Guarda" em vez de "Feira da Bagageira". -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 75/2024

(Mandato 2021-2025)

O Município da Guarda aprovou, na passada reunião de CM de 23-09-2024, a dinamização da iniciativa “FEIRA DA BAGAGEIRA” considerando este evento como de interesse municipal e, conseqüentemente, isentar do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço, nos termos previstos na alínea d) do nº 1 do artigo 28 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Regulamento n.º 74/2016 publicado no DR de 25-01-2016.-----

Após a publicitação do evento, o Município da Guarda viu-se confrontado com o facto desta designação ser uma marca registada e não poder ser usada por outras entidades.-----

Perante esta circunstância e avaliadas várias alternativas possíveis na listagem do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

- Considerar a alteração da denominação do evento “FEIRA DA BAGAGEIRA” para “MERCADO DA BAGAGEIRA DA GUARDA” mantendo tudo quanto foi anteriormente deliberado relativo à isenção de pagamento e às normas de realização que aqui se transcrevem devidamente adaptadas.-----

#### Artigo 1.º Objeto

O presente normativo define as regras a que deve obedecer a iniciativa “MERCADO DA BAGAGEIRA DA GUARDA”, promovida e gerida pela Câmara Municipal da Guarda (adiante designada por Organização), com os seguintes objetivos: -----

a) Fomentar a economia circular, promovendo a reutilização de materiais e produtos, evitando assim o designado “usa e deita fora”, contribuindo para o cumprimento das metas impostas em matéria de resíduos e de descarbonização da economia, constantes do PAPERSU aprovado pelo executivo municipal em 08-07-2024-----

b) Promover a exposição, compra, venda e troca de artigos em segunda mão, velharias, projetos originais e artigos reciclados, com a particularidade de serem transportados na bagageira de um automóvel; -----

c) Atrair novos públicos. -----

#### Artigo 2.º Datas, Local e Horário

1. O “MERCADO DA BAGAGEIRA DA GUARDA” é realizado trimestralmente, iniciando em outubro de 2024, salvo algum impedimento que impossibilite a sua realização. A Organização reserva-se no direito de por motivos de articulação com outras iniciativas ou outros, alterar a data do “MERCADO DA BAGAGEIRA DA GUARDA”, dentro do mês proposto. -----

2. O local base de realização da iniciativa é a tenda do Parque Urbano do Rio Diz. A Organização reserva-se no direito de por motivos de articulação com outras

iniciativas ou outros, alterar a localização do “MERCADO DA BAGAGEIRA DA GUARDA”-----

3. O horário de funcionamento ao público é das 9h00 às 13h00, sendo que a montagem no local é permitida a partir das 8:00 e até às 8h45. -----

4. Poderão ser considerados espaços de 2x2 ou 4x4. Qualquer outra dimensão superior só poderá ser aceite pela Organização em casos excepcionais e devidamente justificados. -----

#### Artigo 3.º Inscrições e Atribuição de Lugares

1. A cada interessado é concedido um lugar na iniciativa, mediante inscrição em formulário próprio disponibilizado no sítio da autarquia. A inscrição pressupõe a aceitação integral do presente normativo. -----

2. A ocupação dos lugares no local da iniciativa é feita por ordem de chegada, independentemente da ordem de inscrição.-----

#### Artigo 4.º Deveres dos Participantes

1. Os participantes ficam obrigados ao cumprimento das regras constantes deste normativo. -----

2. Os participantes obrigam-se a ocupar o seu lugar até 15 minutos antes da hora de abertura ao público, efetuando a descarga e carga de material e desmontagem do seu espaço no momento imediatamente posterior ao seu encerramento. -----

3. A venda de produtos fora da área de venda autorizada implica a revogação da participação. -----

4. Manter limpos os espaços utilizados na iniciativa, durante e após o funcionamento da mesma. -----

5. Comparecer na data da iniciativa que se inscreveu, respeitando rigorosamente os limites do espaço atribuído. -----

6. Zelar pela segurança do seu espaço, viatura e artigos expostos. -----
7. Tratar com cortesia os restantes participantes, visitantes e o pessoal afeto à Organização, respeitando as indicações que lhe sejam dadas, de modo a permitir a boa organização e funcionamento da iniciativa. -----
8. Não é permitida a circulação de viaturas no recinto afeto ao mercado, durante o seu horário de funcionamento ao público. -----
9. Não é permitido aos participantes, a utilização de qualquer tipo de música ou a realização de qualquer forma de publicidade sonora. -----

#### Artigo 5.º Publicidade e Divulgação

A Organização utilizará todos os canais de comunicação e publicitários que considerar necessários, de modo a assegurar plenamente a divulgação da iniciativa.

-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Pois, neste ponto e noutros mais transparece a forma um pouco descuidada e ligeira com que as coisas são feitas. Portanto, convinha, enfim, antes de tomar uma decisão e de apresentar propostas, que elas fossem consistentes e se percebesse se já existe a Feira da Bagageira há não sei quanto tempo. Não houve tempo para perceber, para pesquisar, para ir onde se fazem os registos da propriedade intelectual para perceber se há ou não? Quer dizer, com certeza é para aprovar, aliás, o meu voto é favorável, mas era bom tratar disso antes de chegar à correção.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Senhora Vereadora, já agora, esta situação apanhou-nos a todos, completamente de surpresa, aliás, levou-nos a refletir se todos os títulos que nós temos, nos eventos municipais, estão ou não estão registados. O que aqui

aconteceu foi uma apropriação por parte de uma empresa privada, de um título, de um nome de uma Feira da Bagageira que depois utiliza para cobrar a todos os municípios que queiram utilizar esse nome para sobrevivência dessa própria empresa. Portanto, aquilo que se passa em Lisboa, por exemplo, onde se faz a Feira da Bagageira, é que a Feira da Bagageira não é organizada pelo município, é organizada por esta empresa. As pessoas pagam a participação à empresa e essa empresa depois paga a participação ao município. Como nós não queríamos qualquer pagamento, nem queríamos receber dinheiro para um evento que nós consideramos importante e, a importância do evento estava refletida na minha proposta e, não queríamos, sequer, que houvesse contrapartida para o município da realização de uma Feira que tem um carácter ambiental, digamos, jamais estaríamos dispostos a pagar a uma terceira entidade, a organização de um evento para o qual nós queremos a gratuidade. Portanto, obviamente não consultámos, porque jamais nos passou pela ideia que uma Feira destas que, se organiza pelo país todo, tivesse a reserva de propriedade do título. Mas, só deixar o alerta de que esta foi uma chamada de atenção para um conjunto de títulos que nós utilizamos desde Feira Farta (por exemplo, os Passadiços do Mondego têm marca registada), as Tabernas do Entrudo que não estão registadas e, que podemos correr o risco de uma qualquer empresa se apropriar desse nome, de o registar nesta plataforma e de nós no futuro, se o quisermos utilizar termos de pagar.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Veja o que aconteceu ao “Governo Sombra”.”

- **Rui Melo, Vereador:** “Exatamente.”-----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Senhor Presidente, posso? Ao ouvir o senhor Vereador, não queria intervir, mas tenho que intervir. Quer dizer, pelo menos que eu saiba, é a primeira vez que isto acontece, não é? O Município da Guarda tem, felizmente, uma

belíssima carteira de eventos e nomes e, nunca ocorreu isso. Falou, agora aí da Feira Farta, por acaso eu sei bem de onde vem o nome da Feira Farta, foi testado sobre esse ponto de vista, como outros. Quer dizer, por acontecer esta situação não quer dizer..., mas sim registo a sua preocupação, mas acho que generalizar, cuidado. Esperemos que não tenhamos aqui este tipo de e-mails a dizer: olhe, nós também já temos esse nome, Julgamento e Morte do Galo, só não é da Guarda, é de outro sítio qualquer. Pode acontecer isso, mas..., olhe tem que chamar à atenção das Freguesias com tantos Festivais. Ainda ontem fui a um, da Marmelada. Também é preciso verificar, se esses nomes todos não têm já titularidade.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Deixe-me dar nota que, por variadíssimas vezes, a entidade responsável pelo registo destas marcas, destas patentes, tem recusado o registo de nomes. Apesar de justificado e, portanto, os serviços acompanham isso bem, têm recusado o registo de novos nomes. Não entendemos o porquê, mas têm recusado. Neste caso em concreto, há várias câmaras no país a usarem este nome, não é uma nem duas, há várias e, portanto, enfim, é o que é, vale o que vale. Isto é um negócio.”-----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 12 - Proposta de Atualização dos Preços dos Bilhetes de Acesso aos Passadiços do Mondego. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 77/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----



- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”;-----
- “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”, nos termos do n.º 1 do artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----
- Os encargos totais com a gestão dos Passadiços do Mondego totalizaram em média 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) por ano conforme informação anexa.
- Até ao dia 14 de Setembro de 2024, passaram pelos Passadiços do Mondego, 179 090 pessoas (2022, 2023 e 2024)-----
- Por ano estima-se uma média de 50.000 visitantes -----
- Para que seja mantida a qualidade de satisfação dos visitantes aos Passadiços do Mondego torna-se necessário manter o esforço de divulgação da infraestrutura, manter a qualidade na manutenção, bem como assegurar condições de bilhética competitivas com as demais infraestruturas inseridas no mesmo mercado turístico.
- O valor médio do custo com cada visitante é de aproximadamente 5€, representando um valor muito elevado por comparação com os preços atualmente praticado. -----
- Se considera que o custo do bilhete deve cobrir no mínimo de 50% dos custos de manutenção -----

***Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:-----***

*- Aprovar, no uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação a atualização dos preços a praticar nos acessos aos Passadiços do Mondego, de acordo com os seguintes valores:-----*

*a) Bilhete de Adulto (maiores de 12 anos) – 2,50€;-----*

*b) Bilhete de Criança (<= de 12 anos) – Isento.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

**- Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente ao ponto doze, eu queria chamar a atenção para o seguinte: em dois mil e vinte e três houve 114 mil 829 visitantes e, até catorze de setembro de dois mil e vinte e quatro 45 mil 850 visitantes. Eu acho que isto diz alguma coisa sobre a forma como nós estamos a tratar os Passadiços do Mondego. Eu chamei aqui à atenção, por várias vezes, para a necessidade de criar várias coisas, um logotipo de imagem, um *flyer* de informação, um roteiro para a cidade que juntasse a cidade aos Passadiços, as infraestruturas do local que fossem adequadas e que fossem, enfim, um fator do seu crescimento. Não foi isso que se verificou e, eu olho para estes números com muita apreensão, porque os Passadiços são maravilhosos, o percurso é maravilhoso e corremos o risco de..., nós já não vivemos num mundo em que temos uma ideia sozinhos, não. Antes dos Passadiços do Mondego, houve os do Paiva, houve vários que continuam e, que se nós os formos visitar, têm um enquadramento (no seu espaço, no seu ambiente, na sua freguesia, no seu concelho) muito entrosado e muito importante. E, os Passadiços do Mondego estão ali assim, de certa maneira, atirados para cima do Mondego e pouco mais. Eu já falei aqui várias vezes disso, já chamei várias vezes à atenção e acho que temos obrigação, há a obrigação de melhorar tudo isto, a imagem, os serviços prestados, a divulgação, criar a imagem dos Passadiços, porque como eu costumo dizer, aplico

isto a Portugal. Mas, no caso dos Passadiços é de uma maneira especialmente gravosa, quer dizer, os Passadiços do Mondego é para entendidos: quem sabe onde é o Mondego sabe, quem não sabe soubesse; quem sabe onde é a barragem do Caldeirão sabe, quem não sabe soubesse. Não é assim, não pode ser assim. Está tudo nos telemóveis, está tudo nas aplicações, mas apesar de estar tudo disponível, há uma necessidade de criar um bom relacionamento que não está feito e que está descuidado. É a minha opinião, já o disse aqui várias vezes e repito e, isto está, neste momento, vertido nos números que decresceram desta forma enorme. Quanto ao aumento dos preços, sim. Um euro não é nada, concordo com isso, mas talvez também pudessem contemplar o bilhete para os seniores ou não pagar.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nada.”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Senhora Vereadora, em relação à utilização dos Passadiços aquilo que também é preciso termos em atenção é que dois mil e vinte e três foi o ano da inauguração com oferta de bilhetes, gratuitos, durante um período e, em dois mil e vinte e quatro iniciou-se, de facto, aquilo que é a utilização dos Passadiços na sua cadência normal, sem ser o efeito novidade. Muito gostaríamos de ter os mesmos números do ano de abertura, mas todos nós sabemos que isso é impossível. Da nossa parte, tudo temos feito para dinamizar os Passadiços, trazer novos clientes aos Passadiços, agora com a realização em novembro de dois mil e vinte e quatro, do *Challenge* – Passadiços do Mondego, em que pretendemos que a estrutura também seja utilizada numa vertente competitiva. Vai ser um grande evento para os atletas de competição, temos prémios monetários, já temos muita gente inscrita dos vários cantos do país, do Funchal nomeadamente, e, portanto, pretendemos dinamizar esta estrutura também na vertente desportiva. -----

Na vertente turística, nós temo-nos esforçado em divulgar os Passadiços, quer dizer, a determinada altura já quase somos acusados de só promovermos os Passadiços naquilo que é o turismo da cidade e, que não é, de facto, só isso. Mas, de facto, temos feito uma promoção muito forte, somos novamente candidatos aos *World Travel Awards* em dois mil e vinte e quatro e apelo, de facto, a que haja uma colaboração de todos no sentido de, mais uma vez, sermos premiados com este galardão, porque é, de facto, a forma mais concreta e uma forma mais visível de promovermos aquela estrutura turística através destes reconhecimentos internacionais. Portanto, o meu apelo vai para que todos nesta sala, nos seus contactos e pessoalmente, votem nos Passadiços do Mondego como sendo a atração turística de dois mil e vinte e quatro.”

-----

**- Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Vereador, eu acho que nós todos devemos promover e votar e, enfim, tudo aquilo que diz respeito ao nosso município e aquilo que é bem feito, mas nós não podemos depender do nosso voto, do nosso, porque o nosso, enfim, então nos Festivais da canção, os países que iam ganhar os votos eram aqueles que tinham mais população, não pode ser. Tudo bem vamos votar nos nossos Passadiços, mas temos que criar formas de os outros também votarem em nós, não é o nosso reconhecimento que conta para a votação ou para o reconhecimento. O nosso voto tem importância, mas nós queremos é ser reconhecidos pelos outros. Nós podemos ir todos os dias aos Passadiços, todos os dias dar 2,5 euros pelos Passadiços se acharmos que é útil, mas é a divulgação externa, é a capacidade de criar um ambiente à volta disso e, como disse, nós não temos que promover só os Passadiços, temos que promover os Passadiços e a cidade que lhe está anexa. Porque é que não há um desdobrável, para não dizer um *flyer* (para não deixar de usar anglicismos) que promove aquilo que é a cidade, as coisas ótimas que a cidade tem, as Portas do

Sol, as Portas da Erva, a Torre dos Ferreiros, a Sé? Porque é que não se cria ou não se tenta criar uma estrutura de comércio que permita que aos fins de semana haja restauração aberta, lojas abertas? Tudo isso é importantíssimo para as pessoas que vêm visitar a Guarda. Eu lembro-me sempre que, disse aqui e torno a dizer, quando um grupo de amigos meu veio aqui à Guarda, a primeira coisa que disse é que a Guarda parecia uma cidade abandonada, é isso que eu não quero.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 13 - Ratificação da Decisão de Atribuição de Apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gonçalo Para Aquisição de Veículo Tanque Tático Urbano.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 908/2024

Considerando que; -----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gonçalo emanou um pedido de apoio financeiro no valor de 25 000,00€ para aquisição de Veículo Tanque Tático Urbano. -----

O Veículo Tanque Tático Urbano detido por aquela corporação de bombeiros, que garante o abastecimento de água às viaturas de combate a incêndios, sofreu danos irreparáveis ao nível da sua estrutura (chassi) e também ao nível de motor no cumprimento da sua missão ao longo dos anos. -----

A inexistência de este meio técnico compromete a resposta por parte do Corpo de Bombeiros de Gonçalo a ocorrências de maior complexidade na sua área de atuação própria, pois a capacidade de transporte de água para o combate a um incêndio se resume às próprias viaturas de combate, limitando a autonomia de trabalho a

aproximadamente 15 minutos, enquanto não chegam meios de reforço de outras corporações, se disponíveis.-----

O valor da proposta de venda apresentada pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gonçalo para a aquisição da referida viatura é de 49.000,00 € + IVA. -----

O valor está devidamente cabimentado na rubrica 010208050108 e GOP 121 2023/5060. -----

*Nesta conformidade: -----*

*Tenho a honra de remeter a presente proposta ao Digno Órgão Executivo no sentido de deliberar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara da Guarda, por despacho datado de 7 de outubro de 2024, no sentido de, ao abrigo das atribuições previstas na alínea d) do artigo 3º e na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, e no uso das competências Lhe são conferidas pelo artigo 32.º, bem como pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conceder o apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gonçalo, no montante de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros).” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 14 - Proposta de Atribuição de Apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Egitanenses Para Transformação de Ambulância Todo-Terreno Para Apoio a Ocorrências nos Passadiços do Mondego. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 909/2024

Considerando que;-----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Egitanenses emanou um pedido de apoio financeiro no valor de 5.000,00 € para Transformação de Ambulância Todo-Terreno Para Apoio a Ocorrências nos Passadiços do Mondego.

A localização, traçado e acessos disponíveis aos Passadiços do Mondego obrigam a uma resposta diferenciada às possíveis ocorrências de emergência médica e/ou salvamento que neles tenham lugar. -----

Esta transformação permite transportar todo o equipamento de salvamento em montanha de uma só vez para o local da ocorrência, logo após o alerta, reduzindo assim significativamente o tempo de evacuação da(s) vítima(s). -----

O valor está devidamente cabimentado na rubrica 010208050108 e GOP 121 2024/5060. -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:*

*Conceder apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Egitanenses no valor de 5.000,00€, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações legais, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 15 - Proposta de Atribuição de Apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Egitanenses Para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual Para Operações de Desencarceramento e Combate a Incêndios Urbanos.-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 910/2024

Considerando que;-----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Egitanenses emanou um pedido de apoio financeiro para aquisição de Equipamento de Proteção Individual para Operações de Desencarceramento e Combate a Incêndios Urbanos. -----

Os Equipamentos de Proteção Individual destinados a ser utilizados nas operações em causa sofrem desgaste elevado quando são expostos a condições extremas, quer em termos de temperaturas elevadas, no caso dos incêndios urbanos, quer em termos de contacto com arestas cortantes e matérias perigosas derramadas por viaturas acidentadas, aquando das operações de desencarceramento. -----

No entanto, os equipamentos em NOMEX estão desenhados para ambos os tipos de operações.-----

Para além dos voluntários que integram o seu corpo ativo, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Egitanenses está munida com quatro Equipas de Intervenção Permanente, o que corresponde a 20 operacionais, cuja principal missão é assegurar a primeira intervenção neste tipo de ocorrências. -----

O valor da proposta de venda apresentada pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Egitanenses para a aquisição dos referidos equipamentos é de 50.315,00 € + IVA. -----

O valor está devidamente cabimentado na 010208050108 e GOP 1212024/5060.---

***Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:  
Conceder apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Egitanenses no valor de 14.600 €, que corresponde a 20 equipamentos NOMEX, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº 1 do***



*artigo 33º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações legais, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 16 - Proposta de Atribuição de Apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra Para Aquisição de Equipamentos Operacionais Para o Combate a Incêndios Estruturais. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 911/2024

Considerando que; -----

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra emanou um pedido de apoio para aquisição de Equipamentos Operacionais para o Combate a Incêndios Estruturais com o objetivo de substituir os atualmente em uso no corpo de bombeiros.-----

Os equipamentos em questão viabilizam o combate a incêndios estruturais, pois garantem o fornecimento de ar respirável pelos Aparelhos Respiratórios Isolante de Circuito Aberto (ARICA) e a necessária proteção térmica é garantida pelos Fatos de Combate a Incêndios Estruturais em Nomex. -----

Sem estes equipamentos, o combate a incêndios estruturais não pode assumir uma estratégia ofensiva, ou seja, combater o incêndio diretamente entrando na estrutura afetada, devido à falta de segurança para a integridade física dos operacionais. -----

O valor da proposta de venda apresentada pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra para a aquisição dos referidos equipamentos é de 20.855,50 €. -----

O valor está devidamente cabimentado na rubrica 010208050108 e GOP 1212024/5060.-----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: Conceder apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra no valor de 20.805,50 €, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações legais, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.*-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 17 - Proposta de Concessão de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, Equiparadas e Outras Entidades de Reconhecido Interesse Público do Concelho da Guarda.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 160/2024

Considerando que:-----

É atribuição específica da autarquia, no âmbito da Ação Social, a prestação de serviços de apoio social e a conceção de planos integrados para a promoção do desenvolvimento social, através da dinamização e cooperação institucional; -----

É compromisso da autarquia desenvolver instrumentos facilitadores de fortalecimento do trabalho em rede entre todas as instituições com intervenção ao nível social no concelho, possibilitando o desenvolvimento de um espírito que traduza a procura conjunta de soluções no sentido de promover melhores condições de vida à população do concelho; -----

É missão do Município da Guarda de contribuir para a qualidade dos meios e dos serviços prestados pelas instituições particulares de solidariedade social;-----

As instituições particulares de solidariedade social e outras entidades equiparadas, propõem-se promover atividades, de reconhecido interesse para as populações ao nível da inclusão social e do incremento da qualidade de vida, para as quais não existe financiamento (ou é insuficiente) por parte dos organismos centrais; -----

A autarquia propõe-se contribuir para esse esforço suplementar, que as instituições abraçam, apoiando-as financeiramente conforme regulamento municipal.-----

No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios às IPSS, equiparadas e outras entidades de reconhecimento interesse público, foram rececionadas candidaturas de várias entidades já contempladas com os respetivos apoios. -----

Porém, recentemente foi constituída uma nova associação de cariz social que apresenta já os requisitos legais – Associação Positivamente Sénior. -----

Entre eles está também o Plano de Ação para 2024 nos termos do Regulamento Municipal que regula a atribuição dos apoios. -----

Apesar do requerimento extemporâneo, parece de juntar à lista dos apoios regulares já aprovados, atribuindo um apoio idêntico às que reuniram critérios semelhantes, conferindo assim um incentivo a mais um recurso social no concelho. -----

*Nessa conformidade -----*

*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, artigo 32.º e n.º 1, alíneas o), u) e v) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n.º 30/2013 de 27 de outubro; Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às*

*Instituições Particulares de Solidariedade Social, Equiparadas e Outras Entidades de Reconhecido Interesse Público do Concelho da Guarda – Aviso n.º 12426/2020 Diário da República, 2.ª série de 26 de agosto, aprovar o seguinte apoio financeiro num total de 2 250 (dois mil duzentos e cinquenta Euros):-----*

<i>Entidade – Plano Anual de Atividades</i>	<i>Valor</i>
<i>Associação Positivamente Sénior</i>	<i>2 250€</i>

*O valor total supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 0102 040701 e GOP 7.2 3.2 2023/502.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente ao ponto dezassete, eu não posso dar um voto favorável. Eu não posso dar um voto favorável pelo seguinte: isto é uma proposta cheia de nada. Isto foi discutido na última reunião e agora nesta reunião já me aparece aqui o Plano de Ação ...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Tal como tinha sido pedido.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Exatamente, tal como tinha sido pedido. Ora bem, esta é uma Associação que está criada desde dois mil e vinte e dois, portanto tem dois anos. Não me foi dado a perceber qualquer tipo de atividade que esta Associação tivesse tido, além de festejar o Dia da Mãe, o Dia dos Avós, o Dia do Pai e, mais recentemente, o porco no espeto do mês de agosto. Para uma Associação que se diz de solidariedade, de apoio à terceira idade, etc., etc., não me parece que seja exatamente este tipo de atividades. Pior do que isso, é que os parceiros que esta Associação escolhe ou determina são: a Câmara Municipal e as instituições de ensino, então e a Junta de Freguesia? Não são as Juntas de Freguesia os parceiros privilegiados para este tipo de situações? Uma aldeia que tem cento e sessenta

peessoas? Eu acho que há aqui qualquer coisa que não rima no meio disto tudo, portanto eu voto negativamente.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Bem, nós nesta matéria, como nas outras, a Associação demonstrou aqui o seu Plano de Ação, o critério da Câmara Municipal tem sido amplo, o rigor e a gestão dos dinheiros é da responsabilidade do município, entende fazer esta proposta, não temos nada contra a Associação, vamos votar a favor.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Sim, mas há um Plano de Atividades de dois anos, que não há. Mantenho o meu voto contra.”-----

*A Câmara deliberou, aprovar por maioria, com 6 votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e dos senhores Vereadores Amélia Fernandes, Rui Melo, Carlos Monteiro, Lucília Monteiro e Vítor Amaral e um voto contra da senhora Vereadora Adelaide Campos. -----*

**Ponto 18 - Proposta de Concessão de Apoio Extraordinário à Participação de Atletas do Centro Karaté Bushido no Campeonato Mundial FSKA Índia – Goa.**

-----  
Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 73/2024

(2021-2025)

Considerando: -----

- A importância que a prática desportiva na formação do caráter e na transmissão de princípios salutares, seja ao nível da ética da convivência e integração interpessoal, seja ao nível da promoção de hábitos de vida saudáveis;-----

- A importância da participação de atletas do concelho em eventos desportivos internacionais na divulgação e promoção da imagem do concelho da Guarda;-----

*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne a submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, ao abrigo do disposto no n.º 5 do Artigo 2º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, assim como ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/ 2013 de 12 setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n. 30/2013 de 27 de outubro, aprovar o apoio financeiro de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros) ao Centro Karaté Bushido Guarda para apoio na atividade de natureza desportiva de participação no Campeonato do Mundo de Karaté – Funakoshi Shotokan Karaté Association entre os dias 4 e 11 de Novembro de 2024, condicionado a que no equipamento desportivo e em todas as participações públicas seja dado o devido destaque ao concelho da Guarda. -----  
O valor supra identificado, tem dotação orçamental conforme ficha de cabimento em anexo.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 19 - Revogação da Declaração, Emitida Pelo Município da Guarda, que Autoriza a Ligação dos Efluentes Domésticos e Industriais. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 78/2024

(Mandato 2021-2025)

1.- Por deliberação de 09-02-2024 da CMG foi aprovada, por unanimidade, a intenção de revogação da Declaração de autorização de rejeição dos efluentes, emitida em 20-03-2001 e intenção de tamponamento do coletor municipal usado para descarga de águas residuais da sociedade “Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A.”.

2.- Tal deliberação assentou na proposta com o seguinte teor: -----

“Proposta n.º VRM 6/2024 Mandato 2021/2025-----

Considerando que:-----

A) Em 20/03/2001 foi emitida uma declaração pelo Município da Guarda nos termos da qual: “Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda Declaro, para os devidos efeitos que os Serviços Municipalizados autorizam a ligação dos efluentes domésticos e industriais provenientes da “Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares Lda., sito no lugar da Quinta da Rasa, Freguesia da Sé, nas futuras instalações industriais, ao Colector Municipal. -----

Deverão ser respeitados os limites máximos de emissão, descritos no Decreto-Lei 236/98 de 1 de Agosto.-----

Por ser verdade se passa a presente Declaração que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nestes Serviços”. -----

B) Nos termos do disposto na cláusula 6ª do contrato promessa de compra e venda celebrado entre a Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares Lda. e a Câmara Municipal da Guarda “Considerando que nos terrenos prometidos vender se encontra instalada uma unidade fabril propriedade do 1º outorgante que será transferida para a nova unidade na zona da Quintazinha do Mouratão, a 2ª outorgante compromete-se a dar todo o apoio na obtenção do respetivo licenciamento, a receber os esgotos

industriais, já tratados, para um rede de saneamento municipal e ainda a executar a abertura e manilhamento do poço de captação de água necessária à nova unidade.”

C) Foi sendo trocada informação entre o Município da Guarda, a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. e a empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. a qual aqui se deixa referenciada: -----

1. Após se verificar a melhoria da qualidade do efluente industrial proveniente da empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A., a 28 de novembro de 2016, o Município da Guarda remeteu o Ofício nº 8769 à empresa Águas do Vale do Tejo, S.A., informando da existência de condições de colocação em funcionamento da EEAR da Quinta da Granja — Anexo I; -----

2. A 3 de abril de 2018, o Município, no Ofício nº 2715, enviou à empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A., documento exigido pela empresa Águas do Vale do Tejo, S.A., solicitando o seu preenchimento — Anexo II; -----

3. A 11 de maio de 2018, a empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A., remeteu ao Município, via email, o documento solicitado preenchido — Anexo III;

4. A 21/05/2018, no Ofício nº 4004, o Município da Guarda remete à empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. o documento preenchido pela empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. — Anexo IV; -----

5. A 30/05/2018, o Município deu conhecimento à empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. do envio do documento preenchido à empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. Ofício nº 4314 de 30/05/2022 – Anexo V;-----

6. No documento com refª de entrada nº 27511 de 05/11/2018, a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A., acusou a receção do documento preenchido pela empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A., tendo solicitado informação que se encontrava incompleta/omissa — Anexo VI; -----



7. No Ofício nº 8008 de 12/11/2018, o Município solicita à empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A., o preenchimento dos elementos em falta — Anexo VII;
8. No Ofício nº 8735 de 10/12/2018, o Município, na ausência de resposta por parte da empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A., reforçou o pedido de preenchimento do documento com a informação que se encontrava omissa/incompleta — Anexo VIII; -----
9. No documento com refª de entrada nº 3088 de 04/02/2019, a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A., informa o Município das condições a observar para a constituição da empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. como cliente do sistema multimunicipal —Anexo IX; -----
10. No Ofício nº 903 de 07/02/2019, o Município dá conhecimento à empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. da resposta da Águas do Vale do Tejo, S.A., ao pedido de ligação das águas residuais industriais produzidas na instalação fabril da Gata ao subsistema em alta, solicitando a análise das condições propostas e uma resposta breve — Anexo X; -----
11. No documento com refª de entrada nº 3756 de 11/02/2019, a empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A., afirma que aceita ser cliente do sistema multimunicipal da Águas do Vale do Tejo, SA, ainda que refira que considere o preço muito elevado —Anexo XI; -----
12. No Ofício nº 1065 de 14/02/2019, o Município informa a Águas do Vale do Tejo, S.A. da resposta positiva da empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A., deixando à consideração uma possível revisão da tarifa — Anexo XII; -----
13. No documento com refª de entrada nº 16605 de 30/08/2021, a Águas do Vale do Tejo, S.A. dá conhecimento ao Município da resposta da empresa Têxtil Manuel

Rodrigues Tavares, S.A., na qual é referido que se encontra em estudo com o Município para realizar um investimento na EPTAR da empresa — Anexo XIII; --

14. No Ofício nº 4732 de 30/09/2021, o Município responde à Águas do Vale do Tejo, S.A. informando de que não houve qualquer acordo com a empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. e que não tem qualquer responsabilidade no estudo mencionado — Anexo XIV; -----

15. No documento de entrada nº 21161 de 26/10/2021, a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. solicita o envio de esclarecimentos adicionais sobre como prosseguir com o processo — Anexo XV; -----

16. No Ofício nº 322 de 17/01/2022, o Município questiona a empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. se ocorreram intervenções para beneficiação da EPTAR e qual o ponto de situação do processo iniciado sobre a ligação da empresa como cliente direto da Águas do Vale do Tejo, S.A. — Anexo XVI; -----

17. No Ofício nº 837 de 18/02/2022, o Município responde à Águas do Vale do Tejo, S.A., reforçando que o processo deverá seguir conforme se encontrava previsto, dando conhecimento dessa comunicação à empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. — Ofício nº 838 de 18/02/2022 -Anexo XVII; -----

18. No documento de entrada nº 8797 de 08/04/2022, a Águas do Vale do Tejo, S.A. dá conhecimento ao Município da comunicação que remeteu à empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A., informando que dispõe de 15 dias para promover as condições inerentes à formalização do contrato — Anexo XVIII; -----

19. No Ofício nº 2441 de 04/05/2022, o Município informou a empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. de que a Águas do Vale do Tejo tinha dado conhecimento ao Município do prazo de 15 dias que a empresa tinha para promover as condições inerentes à formalização do contrato. Nesse mesmo Ofício, o Município

informa que, caso não exista resposta por parte da empresa, a declaração emitida a 20 de março de 2001, autorizando a ligação dos efluentes domésticos e industriais ao coletor municipal poderia perder a validade — Anexo XIX; -----

20. No documento com entrada nº 11144 de 09/05/2022, a empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, deu conhecimento ao Município da carta que enviou à Águas do Vale do Tejo, S.A. como resposta à carta da AdvT datada de maio de 2021, solicitando uma reunião entre as partes envolvidas — Anexo XX.-----

21. No documento de entrada nº 11521 de 12/05/2022, a empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, em resposta ao Ofício nº 2441 de 04/05/2022, referindo a carta já enviada à Águas do Vale do Tejo, S.A. e a solicitação de uma reunião presencial com o Exmo. Senhor Presidente da CMG, Eng.º Sérgio Costa — Anexo XXI; -----

22. No Ofício nº 3142 de 31/05/2022, o Município responde à empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares reiterando toda a informação das comunicações existentes entre o Município, a Águas do Vale do Tejo, S.A. e a empresa Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, mencionando todas essas comunicações, bem como a possível perda da validade da declaração emitida a 20 de março de 2001 — Anexo XXII.-----

D) O Ministério Público vem, ao longo do tempo, notificando o Município e nos últimos anos enviou os seguintes ofícios:-----

1. Ofício nº 390, de 02/04/2021 -----
2. Ofício nº 95, de 03/03/2022 -----
3. Ofício nº 154, de 28/04/2023 -----
4. Ofício nº 212, de 08/06/2022 -----
5. Ofício nº 240, de 05/09/2022 -----
6. Ofício nº 300, de 12/10/2022 -----

7. Ofício nº 340, de 08/11/2022 -----

8. Ofício nº 006, de 16/01/2023 -----

9. Ofício nº 282, de 11/09/2023 -----

10. Ofício nº 344, de 11/10/2023 -----

Estes ofícios foram sempre objeto de resposta por parte do Município da Guarda que prestou as informações solicitadas e enviou a documentação exigida e comprovativa das referidas informações. -----

E) A Agência Portuguesa do Ambiente teve também intervenção no âmbito deste processo – cfr. a título exemplificativo notificação enviada em 21/08/2019 para o Ministério Público no âmbito do PA 28/19. -----

F) Também o IGAMAOT teve intervenção neste processo – cfr. a título exemplificativo notificação enviada em 15/07/2019 para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco no âmbito do Proc. nº S/08076/AMB/19. -----

G) Por diversas vezes a ligação dos efluentes domésticos e industriais provenientes da Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares Lda. foi objeto de queixa junto das autoridades – cfr. a título exemplificativo ofício da GNR enviado em 01/08/2019 para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco no âmbito do PA 28/2019 e envio de email datado de 25/10/2023 referente a um desvio do caudal, situação essa detetada nessa mesma data. -----

H) No passado dia 14/11/2023 através de email foi este Município notificado do Ofício nº 418, de 13/11/2023, do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, nos termos do qual: -----

“Com referência ao expediente de fls. 578 a 580, cuja cópia V. Exa. que, no prazo de 90 dias, se digne informar sobre a situação de rejeição dos efluentes produzidos pela sociedade "Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, SA na sua atividade industrial, e

a sua descarga diretamente para os recursos hídricos, concretamente no que tange à validade da autorização da declaração emitida a 20/03/2001 e à concessão de licença de rejeição, e sobre quais as medidas que já foram adotadas, ou que pondera adotar, tendo em vista a efetiva reposição da legalidade urbanística — efetiva cessação da rejeição dos efluentes sem o devido tratamento — atento o disposto no artigo 102º nº 1 al. a) do RJUE, e do prazo que presumivelmente será necessário para esse efeito.

-----  
Consigno que, nos termos do disposto no art. 8º, nº 5, do CPTA, todas as entidades públicas devem fornecer os elementos e prestar a colaboração necessária ao exercício da ação pública pelo Ministério Público, podendo este, em caso de recusa, solicitar ao tribunal competente a aplicação das sanções previstas na lei processual civil as situações de recusa ilegítima de colaboração para a descoberta da verdade, e de que, caso de inércia da Administração, e porque está em causa o dever de praticar os atos relativa à adoção das medidas adequadas de tutela e restauração de legalidade urbanística, que decorre diretamente da lei (artigo 102º do RJUE) o Ministério Público tem legitimidade instaurar a pertinente ação de condenação à prática de ato devido (artigo 68º, nº 1, b), do CPTA).” -----

I) Resulta do Ofício da APA nº 343, de 11/10/2023, em suma, que: -----

“(…)-----

6. No entanto, para que esta solução possa ser levada a bom termo, a empresa têxtil terá que ter instalado um sistema de pré-tratamento e monitorização, que garanta que o efluente industrial não ponha em causa a capacidade de tratamento da ETAR de S. Miguel, situação que não parece estar a verificar-se, motivo pelo qual ainda não terá sido concretizada esta ligação; -----

7. Como referido no nosso ofício S015841-202202-ARHN.DDI, o processo de ligação dos efluentes estará num impasse, por uma aparente inércia da empresa têxtil em cumprir com os requisitos de pré-tratamento e monitorização impostos pela AdVT; -----

8. Ainda assim, o Município continua a permitir que os efluentes da empresa têxtil continuem ligados ao coletor público de saneamento, sendo os mesmos descarregados por esta via e sem o devido tratamento, diretamente nos recursos hídricos; -----

9. Desta situação, resulta ser muito difícil a responsabilização ambiental da unidade industrial, porquanto a descarga acaba por ficar a cargo do Município da Guarda, dado que esta entidade mantém a autorização de ligação válida e eficaz, quando na realidade o troço de coletor que liga ao rio deveria ser desativado para a drenagem de qualquer tipo de águas residuais; (...)” -----

Deverão ser adotadas, com carácter de urgência e sempre dentro do prazo de 90 dias concedido pelo Ministério Público, as medidas tidas por necessárias quanto à validade e eficácia da autorização da declaração emitida a 20/03/2001 e à concessão de licença de rejeição, tendo em vista a reposição da legalidade urbanística — efetiva cessação da rejeição dos efluentes sem o devido tratamento — atento o disposto no artigo 102º nº 1 al. a) do RJUE.-----

Assim, tendo presentes os Considerandos supra enunciados e tendo por assente que a Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares SA não respeita os limites máximos de emissão, descritos no Decreto-Lei 236/98 de 1 de Agosto incumprindo assim, quer a condição aposta na Declaração emitida pelo Município da Guarda, em 20/03/2001, quer a cláusula 6ª do contrato promessa de compra e venda que celebrou com a Câmara Municipal da Guarda, deverá a mencionada Declaração emitida pelo

Município da Guarda, em 20/03/2001, ser revogada com todas as legais e devidas consequências, designadamente ordenando-se o tamponamento do coletor municipal, devendo, no entanto, o particular/interessado ser notificado da intenção da revogação concedendo-lhe prazo para o exercício do direito de audiência prévia (artº 121º do CPA), conforme anexo XXIII”.” -----

3.- Em 09/02/2024 foi remetido à Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A. o Ofício nº 1851 com o seguinte teor: -----

“Tendo em conta que: -----

1. Em 20-03-2001 foi emitida, pelo Município da Guarda, uma declaração à empresa "Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. " para que procedesse à rejeição dos efluentes da sua unidade fabril no coletor municipal, propriedade do Município da Guarda, desde que respeitados os limites legais máximos de emissão descritos no DL 236/98 de 1 de Agosto. -----

2. No ofício 3142 de 31-05-2022 remetido à empresa "Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A. " foi a mesma notificada de que deveria promover, de imediato, todas as condições inerentes à formalização do contrato como clientes diretos da empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. sob pena de vir a perder a validade da declaração emitida em 20-03-2001. -----

3. Até à presente data, a sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. " não concretizou a formalização de contrato, como cliente direta da empresa "Águas do Vale do Tejo, S.A." nem demonstrou cumprir com os limites legais máximos de emissão descritos no DL 236/98 de 1 de Agosto, factos estes que são condição de validade da declaração emitida em 20-03-2001. -----

Em face do exposto, serve o presente para notificar a Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A da deliberação, de 09-02-2024 da Câmara Municipal da Guarda, na qual

foi aprovada a intenção de revogação da declaração de autorização de rejeição dos efluentes emitida, por este Município, em 20-03-2001, tamponamento do coletor municipal e conseqüente impedimento de utilização do mesmo, concedendo-se o prazo de 15 dias úteis, para exercício do direito de audiência prévia nos termos previstos no artigo 121º do CPA.” -----

4.- A Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A. respondeu a tal notificação através do ofício nº 5871, com carimbo de entrada de 20/02/2024, do Exmº Senhor Dr. João Vasques Osório, Ilustre Advogado, requerendo que fosse ordenada a realização de audiência prévia no âmbito do referido procedimento e a sua notificação nos termos e para os efeitos do artigo 122.º do CPA. -----

5.- Na sequência desse ofício foram remetidos à sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A. o ofício nº 2281 de 26/ 02/2024 e ao Senhor Dr. João Vasques Osório, Advogado o ofício nº 2282 de 26/02/2024 com os seguintes teores: -----

“Na sequência da notificação feita a V. Exªs. por n. ofício de 09/02/2024, para exercício do direito e audiência prévia, o Exm.º Senhor Dr. João Vasques Osório, Ilustre Advogado, por carta registada com A.R., datada de 19.02.2024, requereu ao Presidente desta Câmara Municipal da Guarda que ordene a realização de audiência prévia no âmbito do referido procedimento, pese embora não juntar procuração com poderes para tanto. -----

Tendo presente o requerido por V. Exªs., vimos comunicar que o direito de audiência prévia que lhes é concedido para se pronunciarem quanto à deliberação, de 09/02/2024, da CMG, de intenção de revogação da Declaração de autorização de rejeição dos efluentes, emitida em 20-03-2001 e intenção de tamponamento do coletor municipal usado para descarga de águas residuais da sociedade "Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A.", deve ser exercido por escrito. -----



Assim, para completa salvaguarda dos direitos e garantias conferidos a V. Ex<sup>a</sup>.s em sede de audiência prévia, serve a presente para notificar a Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A., da deliberação, de 09/02/2024, da Câmara Municipal da Guarda, na qual foi aprovada a intenção de revogação da declaração de autorização de rejeição dos efluentes emitida, por este Município, em 20-03-2001, tamponamento do coletor municipal e conseqüente impedimento de utilização do mesmo, concedendo-se o prazo de 15 dias úteis, a contar da data da receção da presente notificação, para exercício do direito de audiência prévia, por escrito, nos termos previstos no artigo 121º do CPA. -----

O processo encontra-se disponível para consulta, todos os dias úteis, das 09 horas às 12 horas e 14 horas às 16 horas, na Divisão de Ambiente, no Edifício do Condão, Largo de São Vicente, 7, 6300-600 Guarda.” -----

6.- No exercício do direito de audiência prévia veio a sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A. apresentar, com data de entrada de 19/03/2024, refª 9749, pronúncia escrita, da qual consta, em suma que:-----

“1. -----

A TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A. lamenta profundamente a intenção transmitida por parte da Câmara Municipal da Guarda (CMG), no sentido de proceder à revogação da Declaração de autorização de rejeição dos efluentes, emitida em 20/03/2001, bem como de proceder ao tamponamento do colector municipal usado para descarga de águas residuais desta sociedade.-----

2.-----

Os fundamentos de tal intenção encontram-se vertidos na missiva enviada pela CMG à sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A., datada de 09/02/2024, com referência: Interno 28017 de 27/10/2023 Processo:

2023/800.10.303/15, ou seja: que, através do ofício 3142, de 31/05/2022, remetido a esta sociedade, a mesma foi notificada de que deveria promover, de imediato, todas as condições inerentes à formalização do contrato como clientes directos da empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT), sob pena de vir a perder a validade da declaração emitida em 20/03/2001, a qual autoriza a rejeição, por parte desta sociedade, dos efluentes da sua unidade fabril no colector municipal, propriedade do Município da Guarda. Considerando que, até àquela data, a sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A. não havia ainda concretizado a formalização do referido contrato com a AdVT, nem demonstrou cumprir os limites legais máximos de emissão descritos no DL 236/98, de 01 de Agosto, e considerando a CMG que tais premissas são condição de validade da referida declaração de 20/03/2001, deliberou, em 09/02/2024, no sentido supra mencionado. -----

3. -----

O recebimento dos efluentes da unidade fabril da sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A. fundamenta-se no Contrato Promessa de Compra e Venda, firmado entre esta sociedade e a CMG, concretamente, no conteúdo vertido na cláusula 6a "considerando que nos terrenos prometidos vender se encontra instalada uma unidade fabril propriedade da 1ª outorgante que será transferida para a nova unidade na zona da Quintazinha do Mouratão, a 2ª outorgante compromete-se a dar todo o apoio na obtenção do respectivo licenciamento, a receber os esgotos industriais, já tratados, para uma rede de saneamento municipal e ainda a executar a abertura e manilhamento do poço de captação de água necessária à nova unidade."

4. -----

Contudo, a Declaração de 20 de Março de 2001, emitida pelo Município da Guarda, emitida propositadamente para efeito de dar cumprimento à cláusula 6ª do Contrato

Promessa de Compra e Venda, restringe, unilateralmente, o conteúdo declarativo daquela cláusula, ao referir que "deverão ser respeitados os limites máximos de emissão, descritos no Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto" -----

5.-----

A sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A. cumpre conforme contratualizado com a CMG, nos termos da referida cláusula 6ª, procedendo ao tratamento prévio dos seus efluentes na EPTAR (Estação de Pré-Tratamento de Águas Residuais), da qual é proprietária exclusiva tendo, ao longo de cerca de duas décadas, e desde a sua construção, procedido, a expensas próprias, à actualização e modernização deste equipamento, no sentido de obter o tratamento mais eficaz possível dos efluentes. -----

6.-----

Por seu turno, entende esta sociedade, por um lado, que a Declaração de 20 de Março de 2001 não faz depender, taxativamente, e como critério de validade preclusivo, o respeito pelos limites máximos de emissão descritos Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto. Recorde-se que, textualmente, se determinou que "deverão ser respeitados", sem que conste qualquer consequência, no plano da validade da declaração, em caso de incumprimento. Caso fosse essa a vontade do Município, certamente tal condição se encontraria plasmada na declaração; -----

7.-----

Por outro lado, alega a CMG que a sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A. incumpre, reiteradamente, os limites máximos de emissão definidos pelo Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto e, como tal, coloca em crise a validade da declaração em questão. A sociedade não aceita nem se conforma com tal. Destarte, os resultados analíticos que a CMG apresenta para fundamentar tal

asserção não merecem qualquer credibilidade, tendo sempre sido impugnados por esta sociedade, por entender que os mesmos se encontram incorretamente calculados. -----

8.-----

Os valores constantes na coluna relativa ao Anexo XVIII, do DL 236/98, de 01 de Agosto - valores limite de emissão (VLE) na descarga de águas residuais -, não respeitam o método analítico legalmente estatuído. Nos termos do referido Anexo XVIII, determina-se que: "VLE - valor limite de emissão, entendido como média mensal, definida como média aritmética das médias diárias referentes aos dias de laboração de um mês, que não deve ser excedido. O valor diário, determinado com base numa amostra representativa da água residual descarregada durante um período de vinte e quatro horas, não poderá exceder o dobro do valor médio mensal (a amostra num período de vinte e quatro horas deverá ser composta tendo em atenção o regime de descarga das águas residuais produzidas)". -----

9.-----

Ora, os valores apresentados pelo Município da Guarda não referem como foi colhida a amostra que está na sua génese, bem como se a mesma é representativa da água residual descarregada durante o período de 24 horas. -----

10.-----

Assim, e nos termos da supracitada codificação, se o valor limite de emissão relativo a amostra diária (referente a período de 24 horas) pode ir até ao dobro do valor médio mensal, é manifesto que pode haver amostras diárias que tenham valores superiores ao valor limite mensal e outras que obtenham valores inferiores.

11.-----

Por seu turno, se a amostra diária deve ser composta, atendendo ao regime da descarga das águas residuais produzidas, é manifesto que não basta chegar à EEAR, recolher uma só amostra de água residual, e remetê-la para análise, como foi o caso nos relatórios apresentados pelo Município da Guarda, no qual se apresentam amostras, denominadas "compostas", com periodicidade mensal, e sem que se faça qualquer menção ao método de realização das mesmas. -----

12. -----

Retomando o Contrato Promessa de Compra e Venda, relativamente à cláusula 6ª se é certo que a CMG, conforme aí prometido, recebe os esgotos industriais da sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A., certo é que não o faz nos termos aí propugnados, ou seja, para "uma rede de saneamento municipal". Isto porque, se considerar o colector municipal enquanto rede de saneamento municipal é, no mínimo, questionável, mais o é ainda a opção deste município em permitir que os efluentes que este colector recebe desaguem directamente, e há mais de duas décadas, para um recurso hídrico, neste caso, o Rio Diz. Todavia, esta é uma decisão cuja responsabilidade exclusiva pertence à CMG, à qual esta sociedade é completamente alheia, pese embora tenha vindo a sofrer as repercussões da mesma, sendo já inúmeras as contraordenações ambientais em que figura como arguida, e tendo sempre sido absolvida das mesmas nas instâncias criminais. -----

13. -----

Assim se concluindo pelo incumprimento, por parte da CMG, do contratualizado no referido Contrato Promessa de Compra e Venda.-----

14. -----

Por fim, da missiva datada de 09/02/2024, com referência: Interno 28017 de 27/10/2023 - Processo: 2023/800.10.303/15, consta ainda, no ponto 3., que a não

concretização da formalização do contrato como cliente da AdVT por parte desta sociedade é condição de validade da declaração emitida em 20 de Março de 2001 -

15. -----

Salvo o devido respeito, não pode esta sociedade aceitar tal asserção. Lido o conteúdo textual da referida declaração, em parte alguma se refere tal enquanto condição de validade. É, pois, completamente inaceitável que a CMG tente, agora, adicionar condições preclusivas da validade de uma declaração com mais de 20 anos.

16. -----

Aqui chegados, certo é que nem a sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A., nem a CMG pretendem que a situação supra descrita se perpetue, sendo premente alcançar solução definitiva. -----

17. -----

Neste âmbito, a CMG tem solicitado esta sociedade, por diversas vezes, no sentido de contratualizar directamente com a AdVT a recolha e tratamento dos seus efluentes. Isto porque, ao longo de duas décadas, a CMG se tem furtado a solucionar, por si própria, este problema. Assim, impõe à sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A., o ónus de contratar com uma entidade terceira algo a que a CMG se encontra contratualmente obrigada. -----

18. -----

Lamentavelmente, mas sempre no sentido de encontrar solução definitiva para este imbróglio, a sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A. ver-se-á obrigada a contratar com a AdVT, uma vez não restar outra alternativa para uma resolução célere e definitiva da questão da recolha dos efluentes para uma rede de

saneamento. Todavia, e quando tal realidade se vier a verificar, será esta sociedade a única unidade industrial deste município com tal vínculo contratual. -----

19. -----

E se esta é a resolução que melhor atende os interesses de todos intervenientes, para que a mesma seja alcançada terá a CMG de reponderar a sua Deliberação de 09/02/2024, pelo menos, e primeiramente, no que concerne ao prazo em que pretende executá-la. Isto porque, considerando a CMG que a não formalização, por parte desta sociedade, do contrato como cliente directa da AdVT, constitui condição de validade da referida declaração de 20/03/2001, terá então de ter em consideração o conteúdo do contrato proposto pela própria AdVT, nomeadamente o vertido na Cláusula 2ª, n.º 3, o qual passamos a expor (documento junto sob o n.º 1): -----

#### Cláusula 2ª

##### (Desenvolvimento do Sistema)

3. Durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência do presente contrato, a recepção de efluentes será ser faseada, em condições concretas a indicar pela Sociedade e, caso venha a verificar-se que a instalação não possui capacidade para o tratamento da totalidade dos efluentes, deverá o Cliente adotar as medidas necessárias à redução do volume e das concentrações geradas e descarregados no Sistema, sempre de acordo com a Autorização de Ligação, o presente contrato e o Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais. -----

Ou seja, após contratualização com a AdVT, conforme pretendido pela CMG, e ao longo do primeiro ano, a recepção dos efluentes desta sociedade será efectuado de forma faseada, recusando a AdVT o recebimento da totalidade dos efluentes durante este período temporal. Ora, tal só será possível se a sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A. ainda beneficiar da autorização constante da

Declaração de 20 de Março de 2001. Caso contrário, ver-se-á impossibilitada de proceder à rejeição da totalidade dos seus efluentes, quer de origem industrial, quer os pluviais. -----

20. -----

Por seu turno, caso a CMG pretenda dar execução imediata à Deliberação de 09/02/2024, não restará outra opção à sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A. senão concluir não possuir condições que lhe permitam contratar com a AdVT. Entende, contudo, ser esta uma hipótese meramente académica, até porque encerraria em si mesma uma contradição insanável: a CMG pretender que esta sociedade contrate com terceiros, ao mesmo tempo que lhe retira as condições mínimas para que o possa fazer. Não sendo do interesse da CMG ser a única responsável para que a contratualização com a AdVT não chegue a bom porto terá, pois, de reconsiderar o alcance e o prazo de execução da Deliberação que agora esgrime. -----

21. -----

Desde o momento em que a sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A. foi confrontada com o teor da Deliberação de 09/02/2024, que tem encetado junto da AdVT contactos no sentido de proceder à contratualização dos seus serviços (Cfr. documentos juntos sob os n. ° 2 e 3). Todavia, e por motivos aos quais esta sociedade é completamente alheia, tais solicitações ainda não obtiveram qualquer resposta. -----

22. -----

A CMG terá certamente em atenção que o escopo da sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A. junto da AdVT muito dificilmente será atingido no prazo que corre para dedução da presente comunicação. Encontramo-nos perante um



processo negocial tripartido, cujo sucesso dependerá, em absoluto, da decisão da CMG em revogar, ou não, a autorização constante da Declaração de 20 de Março de 2001 -----

23. -----

Por seu turno, e avançando a CMG com a decisão política vertida na Deliberação de 09/02/2024, terá sempre de considerar que tal representará, com elevadíssimo grau de probabilidade, o encerramento desta sociedade. Sendo uma unidade fabril enquadrada no sector primário, tal representará um prejuízo elevadíssimo para todos os produtores de lã nacionais e, com especial ênfase, para aqueles do distrito da Guarda, que se verão impedidos de escoar a sua matéria-prima em território nacional; revogando a autorização constante da Declaração de 20 de Março de 2001, encerrarão, imediatamente, as instalações sitas na Quinta da Rasa e, conseqüentemente, e a breve trecho, aquelas sitas quer na cidade da Guarda, quer na Covilhã, o que resultará na perda imediata de cerca de 120 postos de trabalho; em resultado, colocará em causa todo o sector fabril dos lanifícios, o qual, por esta via, deixará de ter acesso a lã lavada nacional, potenciando o encerramento de inúmeras fábricas a nível nacional. -----

24. -----

Por fim, recordamos que a autorização constante da Declaração de 20 de Março de 2001 prevê, para além da ligação dos efluentes industriais, igualmente os domésticos. E, quanto a estes, nunca foi levantada qualquer falta de conformidade quanto ao respeito a limites máximos de emissão legalmente prescritos. Assim, e ainda que se verifique a celebração de contrato com a AdVT, conforme se pretende, sempre se manterá em vigor aquela autorização no que concerne ao escoamento de águas limpas domésticas e pluviais. -----

7.- Conclui manifestando o seu total desacordo quer com os fundamentos, quer com o sentido provável da Deliberação de 09/02/2024, da CMG, de intenção de revogação da Declaração de autorização de rejeição dos efluentes, emitida em 20/03/2001, e de intenção de tamponamento do coletor municipal usado para descarga de águas residuais desta sociedade, requerendo, ainda, seja suspensa a execução da deliberação pelo período necessário imposto pela própria AdVT, para que a sociedade TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES, S.A. consiga, efetivamente, cumprir os termos contratuais propostos. -----

8.- Cumpre esclarecer, quanto ao alegado em tal pronúncia escrita, que o argumento expendido pela sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A., segundo o qual a Declaração de 20 de Março de 2001 foi emitida propositadamente para efeito de dar cumprimento à cláusula 6ª do Contrato Promessa de Compra e Venda, padece de um lapso quanto ao enquadramento temporal, uma vez que nunca poderia uma Declaração outorgada em 20 de Março de 2001 ter sido emitida para cumprimento de uma cláusula de um contrato que somente iria ser submetido a reunião de Câmara em 12/12/2001 e, a sua celebração, somente viria a ser aprovada em Assembleia Municipal realizada em 27/12/2001, ou seja, mais de nove meses após aquela Declaração. -----

9.- Relativamente à condição aposta na Declaração, segundo a qual “deverão ser respeitados os limites máximos de emissão, descritos no Decreto-lei 236/98, de 1 de Agosto”, atendendo a que tal Declaração consubstancia a prática de um ato jurídico unilateral, de autorização, discricionário, o mesmo não corresponde a qualquer contratualização e/ou a qualquer clausulado negocial/negociado onde fossem previstas situações de incumprimento, porquanto aquela Declaração corresponde ao exercício de poderes jurídico-administrativos que visam a produção de efeitos

jurídicos externos, impondo o cumprimento da obrigação de respeito pelos limites máximos de emissão, descritos no Decreto-lei 236/98, de 1 de Agosto pela beneficiária da autorização, ou seja, pela Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A.. -----

Por assim ser tal Declaração – dada a sua qualificação como ato administrativo revestido da *potestas* que lhe é própria – não prevê (nem tinha que prever) qualquer consequência jurídica decorrente da condição de cumprimento da obrigação de respeito pelos limites máximos de emissão, descritos no Decreto-lei 236/98, de 1 de Agosto, porquanto tal condição é impositiva e não negociada. -----

De facto, a previsão da obrigação de respeito pelos limites máximos de emissão, descritos no Decreto-lei 236/98, de 1 de Agosto aposta na Declaração de 20 de Março de 2001 corresponde a uma condição tal qual ela se encontra prevista no atual artº 149º do CPA. -----

10.- No que diz respeito ao alegado cumprimento do “contratualizado”, designadamente quanto ao tratamento prévio dos efluentes pela Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A., deve evidenciar-se que a CMG efetua, um controlo analítico mensal ao efluente, desde 2016, na Estação Elevatória da Quinta da Granja, enviando os resultados periodicamente à referida sociedade, e esta nunca impugnou tais resultados. Deve ainda referir-se que a própria Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A. também efetuou algumas análises à saída da EPTAR do Lavadouro desde 2021, sendo que, na sua maioria, o resultado de tais análises evidencia o não cumprimento dos limites do DL nº 236/98, de 1 de agosto.

11.- Acresce que, os métodos analíticos utilizados nas determinações analíticas da CMG são os mesmos que foram utilizados nas análises enviadas à CMG pela Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A., até porque o Laboratório foi o

mesmo e era acreditado (apenas em 2017, a CMG contratualizou as análises com outro Laboratório, também acreditado). -----

12.- No que concerne ao alegado no ponto 9, efetivamente, nas comunicações enviadas pela CMG para a Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A., era enviado um quadro resumo com os resultados obtidos nas análises (exemplo em baixo) e não os boletins. -----

		Carência Química de Oxigénio (CQO)			Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO <sub>5</sub> )			pH			Sólidos Suspensos Totais (SST)			Azoto total (N)			Fósforo total (P)		
		mg/L O <sub>2</sub>			mg/L O <sub>2</sub>			Escala Sorensen			mg/L			mg/L			mg/L		
		Reg. SMA S	Reg. AdLV T	DL 236/9 8 de 1 agosto	Reg. SMA S	Reg. AdLV T	DL 236/9 8 de 1 agosto	Reg. SMAS	Reg. AdLVT	DL 236/9 8 de 1 agosto	Reg. SMA S	Reg. AdLV T	DL 236/9 8 de 1 agosto	Reg. SMAS	Reg. AdLV T	DL 236/9 8 de 1 agosto	Reg. SMAS	Reg. AdLV T	DL 236/9 8 de 1 agosto
Data análise	Ponto de amostragem	1500	1000	150	1000	500	40	6,5 - 9,0	5,5 - 9,5	6,0-9,0	1000	1000	60	s/ limite	90	15	s/ limite	20	10
28/01/2021	EEA R	1100			490			6,9			440			66			10		
26/02/2021	EEA R	900			400			7,1			390			66			8		

Relativamente à designação dos pontos de amostragem nos boletins, é semelhante tanto nos boletins da CMG como da STMRT, como se exemplifica: -----

Designação nos boletins da CMG/AGR do Laboratório LRTM: Sistema: Guarda (RE) (amostra composta) -----

Designação nos boletins da STMRT do Laboratório LRTM: Sistema: EPTAR do Lavadouro (RE) (amostra composta) -----

Trata-se, em suma, de amostras compostas efetuadas por laboratório acreditado. ---

Ainda no que se refere à alegada “atualização e modernização” da EPTAR referida no ponto 5 da pronúncia, refere-se que inexistente no município qualquer processo de legalização das invocadas alterações, pelo que não se verifica qualquer “tratamento mais eficaz” dos efluentes. -----

13.- No que concerne ao alegado nos pontos 10 e 11 da pronúncia cumpre esclarecer que a responsabilidade da monitorização do efluente é, in casu, da Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A e não do Município. Ainda assim, e dada a complexidade do caso específico da Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A, o Município decidiu, a expensas suas, efetuar este controlo analítico mensal, para além da instalação de sondas multiparamétricas na EEAR da Quinta da Granja, cujos resultados são acessíveis em tempo real. Todos estes resultados (sondas e amostras analisadas em laboratório acreditado) foram, durante vários anos, remetidos à Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A., sem que os mesmos tenham sido objeto de qualquer impugnação, contrariamente ao alegado no ponto 7 da pronúncia. -----

14.- Relativamente ao constante no ponto 12 da pronúncia e sem prejuízo do já supra enunciado, deve frisar-se que na Cláusula 6ª do Contrato Promessa Compra e Venda, prevê-se, expressamente, que a 2ª Outorgante (CMG) se “compromete a receber os esgotos industriais já tratados, para uma rede de saneamento municipal”, tendo a CMG, em cumprimento de tal clausulado, mandado construir um coletor para receber exclusivamente os efluentes industriais da Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A.. -----

15.- Ora, a Declaração emitida a dia 20 de março de 2001, tinha como premissa o cumprimento dos VLE que constam no Anexo XVIII do DL nº 236/98, de 1 de agosto, ou seja, impunha que a Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares S.A. tratasse convenientemente as suas águas residuais para as poder drenar diretamente para a linha de água (Rio Diz), onde esse coletor exclusivo as conduz. Assim sendo, a CMG nunca assumiu a responsabilidade das descargas logo que fossem

ultrapassados os limites legais para a descarga direta em linha de água, conforme o Decreto-Lei. -----

16.- A empreitada de construção da EEAR da Quinta da Granja e da conduta elevatória, para drenagem do efluente para a ETAR de S. Miguel, foi adjudicada pela CMG em reunião de 13 de fevereiro de 2012 e consignada a 23 de abril de 2012, tendo sido a receção provisória da obra efetuada a 13 de dezembro de 2013.

A condução dos efluentes à ETAR de S. Miguel não foi logo efetivada, uma vez que a qualidade do efluente não era compatível com as exigências requeridas. -----

17.- Assim, em fevereiro de 2015, iniciou-se o funcionamento do sistema de sondas multiparamétricas na EEAR da Quinta da Granja. Este sistema possui função de ativação de alarme e interrupção da bombagem, sempre que os limites máximos fixados sejam ultrapassados. Ao longo do tempo tem-se verificado, que, por diversas vezes, o efluente não é drenado para a EEAR, colocando em causa o bom funcionamento das sondas e a correta monitorização. -----

A EEAR da Quinta da Granja possui um coletor que liga à linha de água, para funcionar apenas como coletor de emergência em caso de avaria na EPTAR da STMRT e/ou da EEAR da Quinta da Granja, não sendo por isso uma infraestrutura que possa ser utilizada para drenagem de águas industriais diretamente para a linha de água. -----

18.- Quanto ao alegado nos pontos 14 e 15 da pronúncia deve precisar-se que a consideração vertida no ofício de 09/02/2024 segundo a qual “Até à presente data, a sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A.” não concretizou a formalização de contrato, como cliente direta da empresa “Águas do Vale do Tejo, S.A. nem demonstrou cumprir com os limites legais máximos de emissão descritos no DL 236/98 de 1 de Agosto, factos estes que são condição de validade da declaração

emitida em 20-03-2001.” deverá ser sempre interpretada tendo presentes as alterações que, supervenientemente à emissão da mencionada Declaração, foram ocorrendo, designadamente quanto à criação e intervenção em todo o processo das Águas do Vale do Tejo, S.A. e quanto às negociações que a Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. foi levando a cabo com aquela empresa que culminaram com a não concretização da formalização do contrato e com a manutenção da situação de incumprimento dos limites legais máximos de emissão descritos no DL 236/98, de 1 de Agosto. -----

Sem prescindir deve dizer-se que a proposta de revogação da Declaração não decorre de qualquer facto que determine a sua invalidade, mas outrossim assenta em razões de conveniência e oportunidade, por inadequação do ato e/ou dos seus efeitos às exigências de interesse público subjacentes. -----

19.- Invoca, ainda, a Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. que deverá ser ponderado o prazo de execução da deliberação atendendo ao conteúdo do contrato proposto pela AdVT, nomeadamente a Cláusula 2ª, nº 3. Sucede que desconhece este Município se tal contrato já foi efetivamente celebrado, se, conseqüentemente, tal cláusula se encontra válida e eficaz, não sendo a mesma oponível à CMG, pelo que qualquer imposição de prazos e/ou qualquer processo faseado não é vinculativo para a CMG, porquanto não é parte nesse contrato. -----

20.- Quanto ao teor do alegado no ponto 24 da pronúncia deve mencionar-se que conforme previsto no nº 1 do Artigo 26º do Regulamento Municipal de Serviço de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Resíduos Urbanos, o sistema público de drenagem deve ser tendencialmente do tipo separativo, constituído por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais. No nº 2 do mesmo artigo, é referido

que o sistema público de drenagem de águas residuais urbanas não inclui linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação. -----

Acresce que no artigo 27.º do Regulamento Municipal de Serviço de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Resíduos Urbanos é determinado que, na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública é feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou, caso não exista rede pública de águas pluviais, para a valeta do arruamento.-----

Face ao exposto, não é permitida a drenagem de águas pluviais para o sistema de águas residuais.-----

21.- Assim os argumentos e fundamentos expendidos na pronúncia escrita da Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A. em nada contrariam a deliberação de 09/02/2024, pelo que devem ser julgados improcedentes. -----

22.- Num último esforço de encontrar uma solução de ligação dos efluentes da unidade industrial ao sistema público de drenagem de águas residuais, concretizou-se no dia 14-05-2024 uma reunião promovida pela empresa Águas de Vale do Tejo (AdVT) com a participação da Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A e do Município da Guarda. No entanto, em ofício com referência S-LVT/2024/2756 de 30-09-2024 da empresa AdVT deu informação que apesar de notificada para o efeito, a Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A, não formalizou qualquer requerimento de ligação.-----

*Assim, tendo presente o supra enunciado e tendo por assente que a Sociedade Têxtil Manuel Rodrigues Tavares SA não respeita os limites máximos de emissão, descritos no Decreto-Lei 236/98 de 1 de Agosto incumprindo assim a condição aposta na Declaração emitida pelo Município da Guarda, em 20/03/2001, quer a cláusula 6ª do contrato promessa de compra e venda que celebrou com a Câmara*



*Municipal da Guarda, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de revogação da mencionada declaração emitida pelo Município da Guarda, em 20/03/2001, assente em razões de interesse público, perante a violação reiterada dos limites máximos de emissão definidos no DL 236/98, com todas as legais e devidas consequências, designadamente ordenando-se o tamponamento do coletor municipal.”*-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente a esta fábrica, isto tudo peca por tardio, não é? Isto era uma coisa que já devia ter sido feito para aí há dez ou quinze anos, porque toda a poluição que está relacionada com o Rio Diz, tem a ver com a falta de tratamento dos efluentes desta sociedade têxtil, portanto, o voto é favorável.”

-----  
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.”-----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 20 - Aquisição de Serviços de Conceção, Implementação e Fornecimento do Conjunto de Soluções que Integram o Ecosistema Digital do Bairro Comercial Digital da Guarda - Zona Alta - Ratificação da Aprovação de Abertura de Procedimento - Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado N. °198/2024.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 901/2024

Considerando que:-----

Em 23 de setembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou a abertura do procedimento de “Aquisição de serviços de conceção, implementação e fornecimento do conjunto de soluções que integram o ecossistema digital do “Bairro Comercial Digital da Guarda – Zona Alta” pelo valor de 397.634,03€ (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e quatro euros e três cêntimos) acrescido de Iva à taxa legal em vigor de acordo com o n.º 2, do artigo 40º do CCP.

Por lapso, não foi incluído o Convite à apresentação de proposta conforme preceituado no artigo 115º do CCP.-----

Além disso, necessitam ser corrigidos lapsos na informação e proposta da PCM nº 894/2024.-----

*Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----*

*A ratificação: -----*

*Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, da decisão tomada por despacho no dia 23 de setembro de 2024 -----*

*o Aprovar, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos; o Convite à apresentação de proposta.-----*

*o Na Proposta da PCM, onde se lê “1 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos;” deve-se ler “1 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos;” -----*

*o Na Proposta da PCM, onde se lê “3 – Decidir, nos termos da alínea a) do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado para a formação do contrato*

*relativo (...)” deve-se ler “3 – Decidir, nos termos da alínea b) do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado para a formação do contrato relativo (...)”.* ----

*o Na Informação/Proposta, onde se lê “Ao abrigo do artigo 40.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2, do CCP, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso (...)” deve-se ler “Ao abrigo do artigo 40.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2, do CCP, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso (...)”.* -----

*Retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA.”* -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 21 - Fornecimento de Carne Fresca Para Todas as Unidades de Alimentação Coletiva do Município - Concurso Público N.º 136/2024 - Ratificação da Aprovação da Minuta de Contrato.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 900/2024

Considerando que:-----

Em 23 de setembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou a adjudicação à proposta ordenada em segundo lugar, José Cabral Marques & Maria Marques Cabral, Lda, pelo valor de 78.669,00 € (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove euros), acrescido de Iva à taxa legal em vigor, para um período de 365 dias, nos termos do nº 4 do artigo 86º do CCP -----

Por lapso, não foi incluída a Minuta de Contrato conforme preceituado no nº 1 do artigo 98º e no nº 5 do artigo 131º do Código dos Contratos Públicos. -----

*Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----*

*A ratificação: -----*

*Nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, da decisão tomada por despacho no dia 24 de setembro de 2024-----*

*o Aprovar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato. -----*

*Retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº. 4 e 5 do artigo 164º do CPA.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 22 - Fornecimento de Ultracongelados, Pescado e Hortícolas, Para Todas as Unidades de Alimentação Coletiva do Município - Ratificação da Decisão de Adjudicação do Concurso Público Internacional N. º162/2024. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 898/2024

Considerando que: -----

Em dezoito de setembro de 2024, o júri do procedimento elaborou o relatório final de adjudicação, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.-----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que foi apresentada uma reclamação por parte do concorrente Deltagel – Produtos Alimentares S.A, manifestar a sua oposição relativa ao exposto no relatório preliminar. O júri decidiu não dar provimento à exposição apresentada pelo concorrente, tendo mantido as conclusões apresentadas no relatório preliminar. -----

*Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----*

*A ratificação: -----*

*Nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, da decisão tomada por despacho no dia 26 de setembro de 2024-----*

*o A Adjudicação, nos termos do disposto do n.º 4 do artº148º do Código dos Contratos Públicos, a “Fornecimento de Ultracongelados Pescado e Hortícolas para todas as Unidades de Alimentação Coletiva do Município” à Empresa Friguarda – Produtos Congelados, S.A. pelo valor global de 284.530,50€ (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta euros e cinquenta cêntimos), Lote I – 88.617€, Lote II – 102.706,50€ e Lote III – 93.207€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um período de 365 dias -----*

*o Aprovar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos as Minutas dos Contratos.-----*

*Retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº. 4 e 5 do artigo 164º do CPA.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu não gosto de ratificar este tipo de decisões à posteriori, mas o que me referiram foi que tem que se adjudicar, porque senão faltava a alimentação.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Pois, era o que eu tinha aqui sublinhado: “Na sequência da deliberação de 14 de Outubro...”, ora ainda não deliberámos, mas percebo. Favoravelmente.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.”-----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 23 - Intervenção em Infraestruturas e Equipamentos Danificados Pelas Intempéries de 2022/2023 nas Freguesias de Guarda, Maçainhas, Aldeia do Bispo e Vale de Estrela - Decisão de Adjudicação do Concurso Público DOPEI/RD-2024-28-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 902/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Em um de outubro de 2024, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

***Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----***

***o Aprovar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do Concurso Público “Intervenção em Infraestruturas e equipamentos Danificados pelas Intempéries de 2022/23 nas Freguesias de Guarda, Maçainhas, Aldeia do bispo e Vale de Estrela” à Empresa, João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções, Lda. pelo valor de 653.793,45 € (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de 270 dias. -----***

*o Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 24 - Requalificação de Ruas no Bairro N.ª Sr.ª dos Remédios e Bairro da Luz - Decisão de Adjudicação do Concurso Público DOPEI/RU-2024-30.-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 903/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Aos dois dias do mês de outubro de 2024, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

*Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----*

*o Aprovar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do Concurso Público “Requalificação das ruas no Bairro N.ª Sr.ª dos Remédios e Bairro da Luz.” à Empresa, António Saraiva & Filhos, Lda., pelo valor de 496.800,00€ (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de 180 dias. -----*

*o Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 25 - Intervenção em Infraestruturas e Equipamentos Danificados Pelas Intempéries de 2022/2023 nas Freguesias da Zona Nascente do Concelho - Ratificação da Ata do Júri do Procedimento - Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 904/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o júri do procedimento reuniu e elaborou a ata de análise aos esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, dando resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, dentro dos prazos estabelecidos pelo Código dos Contratos Públicos.

*Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e quatro, ao abrigo do artigo 42.º do CPA, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação da ata onde constam os esclarecimentos prestados pelo júri, a respetiva alteração das peças do*



*procedimento e a respetiva disponibilização na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, considerando a necessidade de resposta prevista no n.º 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.”*-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu só queria saber quais são as Freguesias da Zona Nascente do concelho?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “São oito, eu já referi isso senhora Vereadora.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Pois, eu não devo ter fixado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Casal de Cinza, Vila Garcia, Vila Fernando, Pousade/Albardo, Rochoso, Pêga, Adão e Marmeleiro.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Pronto, já sei quais são. Favorável.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 26 - Intervenção em Infraestruturas e Equipamentos Danificados Pelas Intempéries de 2022/2023 nas Freguesias da Zona Nascente do Concelho -  
Decisão de Adjudicação do Concurso Público N.º DOPEI/RD-2024-32.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 917/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Aos nove dias do mês de outubro de 2024, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

***Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----***

○ ***Aprovar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do Concurso Público “Intervenção em Infraestruturas e Equipamentos danificados pelas Intempéries de 2022/2023 nas Freguesias da Zona Nascente do Concelho.” à Empresa, João Tomé Saraiva, Sociedade de Construções Lda., pelo valor de 660.317,23€ (seiscentos e sessenta mil trezentos e dezassete euros e vinte e três cêntimos), ao qual acresce o valor do Iva à taxa legal em vigor, para um prazo de 270 dias.-----***

○ ***Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.”-----***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O ponto anterior era a ratificação da ata do júri do procedimento e, aqui é a adjudicação.”-----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----***

**Ponto 27 - Reparação dos Danos Provocados Pelas Cheias e Inundações Registadas nos Meses de Dezembro de 2022 e/ou Janeiro de 2023 no Município da Guarda - Edifícios e Construções Municipais - 2.ª Fase - Abertura de Procedimento.-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 916/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 – O mau tempo que se fez sentir nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 nos territórios do concelho da Guarda, gerou uma série de depressões, trazendo ventos fortes e chuva intensa;-----

2 - Essa situação provocou graves danos materiais nas coberturas, fachadas e caixilharias nos antigos edifícios escolares e outros edifícios/equipamentos municipais, localizados nas freguesias do concelho da Guarda.-----

3 – A resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro, declarou as cheias e as inundações registadas nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023, como ocorrência natural excecional. -----

***Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal que visa o seguinte: -----***

***1 - Aprovar o projeto de “Reparação dos danos provocados pelas cheias e inundações registadas nos meses de dezembro de 2022 e/ou janeiro de 2023 no Município da Guarda – Edifícios e Construções Municipais – 2ª Fase”;-----***

***2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos;-----***

***3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos;-----***

***4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do art.º***

***36º e art.º 38º do referido diploma legal, adotar o procedimento de Concurso***

*Público para a formação do contrato de empreitada de “Reparação dos danos provocados pelas cheias e inundações registadas nos meses de dezembro de 2022 e/ou janeiro de 2023 no Município da Guarda – Edifícios e Construções Municipais – 2ª Fase”, estimando-se que o valor da despesa seja de 561.269,48€ (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias; -----*

*5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----*

*Júri:-----*

*- Presidente, Maria João Gomes;-----*

*- Voga efetivo, Andreia Plácido;-----*

*- Vogal efetivo, Sónia Ribeiro;-----*

*- Vogal suplente, Carla Reis;-----*

*- Vogal suplente, Mónica Brás.-----*

*6 – Designar, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato a Técnica Superior Sónia Ribeiro, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.”-----*

*Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----*

*- Adelaide Campos, Vereadora: “Aqui inclui-se o Paço ...” -----*

*- Sérgio Costa, Presidente: “Esse está noutra procedimento que já está na apresentação das propostas, penso eu, onde está o Paço da Cultura, o Museu, enfim.”*

*-----*

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 28 - Remodelação e Adaptação do Edifício Sede da Antiga Associação Comercial - Ratificação da Ata do Júri do Procedimento - Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 905/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o júri do procedimento reuniu e elaborou a ata de análise aos esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, dando resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, dentro dos prazos estabelecidos pelo Código dos Contratos Públicos.

*Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e quatro, ao abrigo do artigo 42º do CPA, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação da ata onde constam os esclarecimentos prestados pelo júri, a respetiva alteração das peças do procedimento e a respetiva disponibilização na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, considerando a*

*necessidade de resposta prevista no n.º 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 29 - Remodelação e Adaptação do Edifício Sede da Antiga Associação Comercial - Ratificação da Ata do Júri do Procedimento - Esclarecimentos e Prorrogação de Prazo Para Apresentação das Propostas.-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 906/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o júri do procedimento reuniu e elaborou informação, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, propondo a disponibilização do local de execução dos trabalhos para visita dos interessados, bem como a prorrogação do prazo para apresentação das propostas.-----

*Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, ao abrigo do artigo 42º do CPA, designadamente a competente decisão, de acordo com o artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 64º e artigo 130º do referido diploma legal, sobre a aprovação da ata onde constam os esclarecimentos prestados pelo*

*júri, a respetiva prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e a respetiva disponibilização na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, considerando a necessidade de resposta prevista no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 30 - Execução e Manutenção de Infraestruturas Hidráulicas e Pavimentações no Concelho da Guarda 2024 - Prorrogação de Prazo.-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 907/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que,-----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à Empresa Oualte – Construções, S.A., pelo valor de 139.944,48€+IVA e com um prazo de execução de 90 dias, sendo o termo final do contrato no dia 07 de outubro de 2024; -----

2 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos;-----

3 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos. -----

Considerando ainda que,-----

4 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos;-----

5 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo conseqüentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

*Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*- Aprovar a prorrogação graciosa de prazo por mais 60 dias, até ao dia 06 de dezembro de 2024, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos. -----*

*- Solicitar ao adjudicatário a apresentação de novo plano de trabalhos, bem como o novo plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro que contemplem já o prazo decorrente da aceitação da prorrogação.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

**- Adelaide Campos, Vereadora:** “Enfim, eu sou parte interessada, vivo na Rua Dr. Manuel de Arriaga e, no fim da obra estar concluída, oito dias depois tem um buraco lá no meio.” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Na zona intervencionada?” -----

**- Adelaide Campos, Vereadora:** “Sim.” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Abatimento?” -----

**- Rui Melo, Vereador:** “Sim. Não se sabe muito bem o que é que aconteceu. Aquela rua possuía...” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Os alvenários antigos.” -----



- **Rui Melo, Vereador:** “Aquela rua possuía um alvenário antigo em pedra, em granito, que estava todo destruído e que teve que ser, portanto, naquela rua nem sequer estava previsto colocar...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Deixe-me só dizer que aquilo que aconteceu ao longo, não é de agora, de trinta ou quarenta anos naquela rua há de ser o que aconteceu, tirando o centro histórico, em todo o casco empedrado, digamos, da nossa cidade, porque os alvenários antigos, ao longo destes anos todos, foram interrompidos para passar outras infraestruturas, foram danificados e quando se começa a abrir é que se começa a ver aquilo que lá está por baixo.” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “E, aquilo que pode ter acontecido é que há alguma entrada de água, que nós não descobrimos, que estava a entrar nesse alvenário que, nem sequer existia no nosso cadastro. E, portanto, só estava previsto fazer a remodelação do coletor de água e saneamento, teve de se acabar por fazer também o de pluvial, porque aquilo que lá estava era um alvenário em pedra antigo e, há de haver ali uma afluência qualquer que se desconhecia.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Pronto, mas já há conhecimento disto, não é?” -

- **Rui Melo, Vereador:** “Sim, sim.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 31 - Requalificação de Ruas no Bairro do Torrão - Aprovação de Trabalhos Complementares. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 914/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “Requalificação de Ruas no Bairro do Torrão”, adjudicada à firma Biosfera – Construções Unipessoal, Lda., verifica-se a necessidade de executar trabalhos complementares, de acordo com o n.º 1 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos na atual redação, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta; -----

2 – Estes trabalhos complementares, cuja natureza não constam nas peças do procedimento concursal, nem no contrato inicial, tornam-se estritamente necessários para a boa execução da obra, garantindo-se assim a prossecução do interesse público.  
-----

Considerando ainda que,-----

3 – A realização de trabalhos complementares resultante de circunstâncias não previstas, como referido, ascende aos 130.767,20€, a que corresponde uma percentagem relativamente ao contrato inicial de 46,30%, inferior, portanto, ao máximo estipulado no n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, que são 50%.-----

4 – Os trabalhos complementares não excedem os limites previstos no Código dos Contratos Públicos, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito, conforme o disposto no artigo 375º do referido diploma legal. -----

***Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----***

***1 – Aprovar os trabalhos complementares no valor de 130.767,20€, acrescido da taxa de IVA em vigor, com uma percentagem de 46,30% do valor do contrato;***

*2 – A prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias para execução dos trabalhos complementares, conforme o disposto no artigo 374º do Código dos Contratos Públicos.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 32 - Instalação de Creche no Centro Escolar de Gonçalo - Aprovação de Trabalhos Complementares. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 915/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “Instalação de Creche no Centro Escolar de Gonçalo”, adjudicada à firma Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., verifica-se a necessidade de executar trabalhos complementares, de acordo com o n.º 1 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos na atual redação, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;-----

2 – Estes trabalhos complementares, cuja natureza não constam nas peças do procedimento concursal, nem no contrato inicial, tornam-se estritamente necessários para a boa execução da obra, garantindo-se assim a prossecução do interesse público.  
-----

3 - A realização de trabalhos complementares resultante de circunstâncias não previstas, como referido, ascende aos 27.811,77€, a que corresponde uma percentagem relativamente ao contrato inicial de 12,71%, inferior, portanto, ao

máximo estipulado no n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, que são 50%;-----

Considerando ainda que, -----

4 - Foi anteriormente submetido e aprovado na reunião do Executivo Municipal em 08.07.2024, a execução de trabalhos complementares, no valor de 31.852,05€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

5 – A soma de ambos perfaz um valor de 59.663,82€, que corresponde a 27,30% dos trabalhos contratuais.-----

6 – Os trabalhos complementares não excedem os limites previstos no Código dos Contratos Públicos, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito, conforme o disposto no artigo 375º do referido diploma legal. -----

*Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*1 – Aprovar os trabalhos complementares no valor de 27.811,77€, acrescido da taxa de IVA em vigor, com uma percentagem de 12,71% do valor do contrato; ---*

*2 – A prorrogação do prazo de execução por mais 15 dias para execução dos trabalhos complementares, conforme o disposto no artigo 374º do Código dos Contratos Públicos.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Presidente, relativamente ao ponto trinta e dois há aqui uma nota que é a seguinte: têm sido feitas intervenções em diversas estruturas, em diversas freguesias e, ao que me é dito, a Câmara nem sempre ou uma boa quantidade de vezes não entra em contacto ou não dialoga ou não tem contacto com a Junta de Freguesia, de modo a perceber exatamente quais são os requisitos,

quais são as necessidades, o que é, enfim, aquilo que é necessário. Ora a freguesia é o poder de proximidade melhor e mais rápido e a partir desse contacto, segue a pirâmide até chegar ao município e, depois por aí adiante, até onde for, não é? Ora se falhar o primeiro elo, que é o contato entre a Câmara e a Junta de Freguesia, a coisa pode sair inquinada logo ao princípio. Aquilo que me foi dado a conhecer é que os documentos que têm a ver com esta situação não foram cedidos à Junta de Freguesia que gostaria de ter acesso a eles e, que gostaria de ser ouvida naquilo que são as necessidades para a creche, neste caso é da creche que estamos a falar.” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, deixe-me só dizer uma coisa: no caso da creche, nem a Câmara nem a Junta de Freguesia opinam. Sabe quem é que opina? É a Segurança Social, correto senhora Vice-Presidente? Aliás, devo dizer-vos, neste caso concreto, eu já coloquei à consideração: quem é que, agora, vai pagar esta conta. Sabem o que é que aconteceu na creche Gonçalo? Os técnicos da Câmara fizeram um projeto há um ano e meio, sensivelmente, que foi submetido à Segurança Social, que deu o parecer positivo, a obra avança. Todos aprovámos aqui e avançou. Há cerca de dois, três meses, outra Segurança Social, outros técnicos da Segurança Social ligados ao PRR, vieram colocar em causa o parecer dos colegas anteriores. Foi feita uma vistoria no local e tiveram que ser feitas alterações, a mando deles, sob pena do valor do PRR estar em causa. E, agora, o que nós estamos a colocar em causa é: quem é que vai pagar esta conta? -----

Senhora Vereadora, na creche de Gonçalo, nem é a Câmara nem é a Junta de Freguesia, é a Segurança Social, porque há regras muito apertadas e, vejam só até mesmo da Segurança Social, os primeiros técnicos já foram ultrapassados pelos segundos técnicos. Um é azul, eu gostaria de ser vermelho, outro cor de laranja, uma sala maior, uma sala pequena, não, para tudo isso há regras muito claras, há

legislação muito apertada. A senhora Vice-Presidente tem chamado à atenção disso, a senhora Vereadora também conhece bem este processo, é muito mais denso do que isso, antes não fosse. Mas, obrigado pelo alerta. -----

Já agora, senhora Vereadora, a senhora Vice-Presidente estava a chamar a atenção, e bem, que nós desde a primeira hora temos estado sempre em articulação com a Junta de Freguesia de Gonçalo para que os pais se inscrevam na creche e, até agora poucas inscrições temos na creche. E, 300 mil euros depois, mais coisa menos coisa, já não sei em quanto é que está o montante, é preciso ter crianças, porque senão ...”

-----  
***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.*** -----

**Ponto 33 - Ratificação da Alienação de Uma Parcela de Terreno e de 20 Lotes no Novo Polo Industrial da Guarda e Escrituras de Compra e Venda.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 918/2024

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

- A Assembleia Municipal da Guarda aprovou em 27 de fevereiro de 2024, a segunda alteração ao “Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda”.-----
- Da deliberação de alteração consta que, a Parcela n.º 1 (correspondente ao Lote n.º 1 da Operação de Loteamento), passa de uma área de 2.950m<sup>2</sup> para uma área de 9.915m<sup>2</sup>, aumentando a área em 6.965m<sup>2</sup>. Mais foi deliberado que a parte da parcela associada (6.965m<sup>2</sup>) só poderá ser alienada ao proprietário do lote 1, que já a integrou aos lotes n.ºs 6,7,8,9 e 10, não podendo essa ser integrada ou anexada a qualquer outra parcela ou lote confinante; -----

- Em observância à deliberação atrás mencionada, foi outorgada, em 10 de outubro, a escritura de compra e venda, de alienação de parcela de terreno com a área de 6.965m<sup>2</sup>, à Firma Coficab- Portugal – Companhia de Fios e Cabos Lda, pelo valor de €27.302,80 (vinte e sete mil trezentos e dois euros e oitenta cêntimos); -----
- Por deliberação da Câmara Municipal da Guarda de 26 de agosto, foi aprovada a proposta PCM n.º 856/2024 para realização de procedimento de hasta pública para alienação de 33 lotes de terreno, sitos na operação de loteamento abrangida pela área de intervenção do “Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda”, freguesia de Casal de Cinza, concelho da Guarda; -----
- No passado dia 18 de setembro foi realizado o procedimento de hasta pública, onde foram presentes propostas para 20 Lotes, tendo os mesmos sido alienados; -----
- Entre os dias 11 e 14 de outubro foram outorgadas as escrituras de compra e venda dos respetivos lotes de terreno adjudicados, de modo a que os novos investidores tenham a possibilidade, imediata, de concretizarem os seus investimentos e iniciarem a laboração com vista à promoção de emprego e riqueza.
- Foram outorgadas as escrituras públicas, dos lotes, às seguintes empresas: -----

<b>Empresas</b>	<b>Lotes n.ºs</b>	<b>Valor de Alienação</b>
TRANS4TIME	147 e 148	€23.900,00
AGR- Engenharia & Serviços, Lda.	149 e 150	€23.934,00
Tutigas Energy, Lda.	154 e 155	€23.910,00
HEN- Serviços Energéticos, Lda.	156, 213, 214 e 215	€47.515,00
Bioplasmobot	158	€12.916,00
Friguarda Imobiliário, Lda.	162 e 164	€29.700,00
Alguercigrua, Lda.	168	€16.000,00
INOXPLUS-Serralharia de Inox, Lda.	171 e 172	€31.800,00
Hugo Moreira Unipessoal Lda.	173 e 174	€28.200,00
ROAD WATCHER- Sistema de Monotorização, Lda.	182 e 183	€24.014,00

*Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal da Guarda delibere:----*

*1. Ratificar os atos praticados ao abrigo do n.º 3 do artigo n.º 35 conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, retroagindo os efeitos de ratificação à data dos atos a que respeitam, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.”* -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Já agora que é o último, que foi aquele que eu entreguei os senhores Vereadores, se concordarem, da ratificação da segunda ata da hasta pública de alienação daquele terreno à outra empresa.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Concretamente qual foi a alteração?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, este ponto que entregámos. São dois pontos, é a ratificação da segunda hasta pública, correto? E a aprovação da alienação daquele terreno da parcela número um à Coficab pelos valores do Regulamento, naturalmente. É apenas isso.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “E há duas? Quer dizer uma venda, do primeiro, dos lotes ou ficou deserta?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, a primeira hasta pública já tinha vindo aqui.” ---

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Já tinha vindo e foram vendidos os lotes?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Foram dez, números redondos, E, agora foram mais vinte. Portanto, ainda estarão vagos dez ou doze. Podemos aprovar?” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e cinquenta e cinco minutos,



da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Vanda Cristina Simões Leal Bule de Sá Rodrigues, Técnica Superior, que a subscrevi.-----